



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1621, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre o cancelamento de Resto a Pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cancelado o Resto a Pagar de exercício findo, referente ao empenho da despesa abaixo relacionada, no valor total de **R\$ 36.344,60** (trinta e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
81410925	FUNFIN	31.710.983/0001-83	2019.6601.0037	3	001	R\$ 36.344,60
TOTAL						R\$ 36.344,60

Parágrafo único. O cancelamento se justifica posto que a despesa foi realizada em termo de liquidação referente ao FUNPREV.

Art. 2º O lançamento contábil decorrente do presente Decreto será efetuado na data de cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado ao interessado o direito de reivindicar o pagamento da despesa acima relacionada, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado, em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês
de setembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1622, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE *exonerar* **WASHINGTON CARVALHO DE ARAÚJO**, matrícula nº
1323482-01, CPF nº. 363.989.001-97, do cargo, em comissão, *de Assessor Especial II*,
símbolo AE-2, com lotação na Agência Municipal do Meio Ambiente, **a partir de 03 de**
junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês
de setembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1623, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, os servidores relacionados no Anexo Único a este Decreto, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **a partir das datas ali especificadas.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de setembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1623 /2020

Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Grau/Nível/ Classe	Padrão/ Ref.	Lotação	a partir de
82287876	Aline da Silva Arantes Oliveira	781118-01	Assistente Administrativo Educacional	IV	E	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	05/02/2020
82264434	Aline Japiassu Barbosa	1331132-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	B	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	04/02/2020
82487867	Ariana Ritva Santos Looks de Siqueira	1355511-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	14/02/2020
84026379	Bruna Alves da Silva	1332201-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	B	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	03/08/2020
82310029	Cecília Ferreira Gomes Cardoso	1245686-07	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	06/02/2020
82543821	Felipe Bruno Gualberto de Aragão	1365983-01	Assistente Administrativo Educacional	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	18/02/2020
82675442	Francielly Graciano de Queiroz Santos	1355031-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	B	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	28/02/2020
82985972	Gustavo Fernandes da Silva	1333178-01	Assistente Administrativo Educacional	III	B	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	23/03/2020
82265350	Jose Vicente de Campos	1390317-01	Agente de Apoio Educacional	I	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	04/02/2020
82270451	Juliano Ferreira Alves	1369415-01	Agente de Apoio Educacional	I	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	04/02/2020
82287264	Marcio Rodrigues Corado	1402471-01	Agente de Apoio Educacional	I	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	05/02/2020
82290281	Vinicius de Oliveira Bovo	1356666-01	Agente de Apoio Educacional	I	B	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	05/02/2020

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1624, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE *exonerar, a pedido*, os servidores relacionados no Anexo Único a este Decreto, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **a partir das datas ali especificadas.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de setembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1624 /2020

Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Grau/Nível/ Classe	Padrão/ Ref.	Lotação	a partir de
82355316	Eva Rafaela de Rezende Silva	1355813-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	B	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	07/02/2020
82825380	Gustavo Henrique Sousa Nunes	1355627-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	B	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	30/07/2020
82375350	Jéssica Moreira Marte Custodio	1348175-01	Agente de Apoio Educacional	I	B	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	10/02/2020
82329820	Ladeane Dourado Oliveira	647357-04	Auxiliar de Atividades Educativas	IV	C	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	06/02/2020
82594345	Layza Duarte Cunha	1347799-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	B	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	20/02/2020
82050019	Mariana Novato de Abreu	1342185-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	21/01/2020
81810834	Marla Franco Coelho	1337637-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	B	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	08/01/2020
82325841	Nadia Aparecida Alves e Santos	1376217-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	06/02/2020
82564560	Renata Servato Gomes	1346563-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	B	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	18/02/2020
82350624	Vilma Sardinha da Costa	946605-01	Motorista	07	D	Secretaria Municipal de Saúde	07/02/2020
82224505	Vitor Dutra Santana	1394827-01	Assistente Administrativo Educacional	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	31/01/2020
82769978	Yury Machado de Moura	1342835-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	B	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	05/03/2020

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1625, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE *exonerar, a pedido*, os servidores relacionados no Anexo Único a este Decreto, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **a partir das datas ali especificadas.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de setembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1625 /2020**

Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Grau/Nível/ Classe	Padrão/ Ref.	Lotação	a partir de
83986646	Arielli Curado Andrade Bueno	960748-01	Assistente Administrativo	IV	E	Secretaria Municipal de Finanças	30/07/2020
82238654	Claudia Alves Homem	1374494-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	03/02/2020
81916322	Edivaldo Barbosa de Almeida Junior	1019147-02	Profissional de Educação	II	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	13/01/2020
82238832	Keylane Pereira de Oliveira Brandão	1288067-02	Agente de Apoio Educacional	I	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	03/02/2020
82465782	Perillo Alves Costa	1373102-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	13/02/2020
83937360	Rodrigo de Souza Castro	1061267-01	Médico	IV	C	Secretaria Municipal de Saúde	24/07/2020
82215832	Rosimar Bispo de Souza Lima	378097-05	Auxiliar de Atividades Educativas	IV	D	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	31/01/2020



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1626, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **DANIEL HENRIQUE DE SOUZA**, matrícula nº 1047779, CPF nº 424.074.941-72, do cargo, em comissão, *de Gerente de Parques e Unidades de Conservação, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Áreas Verdes e Unidades de Preservação e Conservação Ambiental, da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de setembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1627, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear RAUL RODRIGUES DE FREITAS JUNIOR, matrícula nº 1398512**, CPF nº 232.562.901-59, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Parques e Unidades de Conservação, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Áreas Verdes e Unidades de Preservação e Conservação Ambiental, da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de setembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 278, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

*Abre Créditos Adicionais de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos ao **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA** 03 (três) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 90.962,84** (noventa mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

6200 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA

6201 – 04 122 0159 2.214 – 3390.36.00 – 158	516	R\$	25.000,00
6201 – 04 122 0159 2.215 – 3390.39.00 – 258	516	R\$	26.262,84
6201 – 04 122 0159 2.215 – 3390.36.00 – 158	516	R\$	39.700,00

TOTAL R\$ **90.962,84**

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

6200 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA

6201 – 04 122 0159 2.214 – 3390.39.00 – 158	516	R\$	25.000,00
6201 – 04 122 0159 2.215 – 3390.36.00 – 258	516	R\$	4.443,84
6201 – 04 122 0159 2.215 – 3390.92.00 – 258	516	R\$	21.819,00
6201 – 04 122 0159 2.215 – 3390.13.00 – 158	516	R\$	39.700,00

TOTAL R\$ **90.962,84**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês
de setembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 279, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020**

*Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 6º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 01** (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 251.520,93** (duzentos e cinquenta e um mil quinhentos e vinte reais e noventa e três centavos), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

5600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**5650 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

5650 – 18 541 0053 2.074 – 4490.92.00 – 223 510 R\$ 251.520,93

TOTAL R\$ 251.520,93

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com o *Superavit Financeiro*, apurado no exercício de 2019, da Agência Municipal do Meio Ambiente – Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de setembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Finanças

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 280, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020**

*Abre Créditos Adicionais de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 6º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 639.581,40** (seiscentos e trinta e nove mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

5701 – 26 451 0025 1.432 – 4490.92.00 – 223 510	R\$	83.387,56
5701 – 26 451 0025 1.432 – 4490.51.00 – 223 510	R\$	556.193,84

TOTAL **R\$ 639.581,40**

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com o *Superavit Financeiro*, apurado no exercício de 2019, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de setembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Finanças

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 281, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

*Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

5200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

5201 – 04 122 0028 2.451 – 3390.93.00 – 100 501	R\$	6.000,00
---	-----	----------

TOTAL	R\$	6.000,00
--------------------	------------	-----------------

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

5200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

5201 – 04 122 0028 2.450 – 3190.04.00 – 100 501	R\$	1.000,00
5201 – 04 122 0028 2.450 – 3190.07.00 – 100 501	R\$	1.000,00
5201 – 04 122 0028 2.450 – 3190.08.00 – 100 501	R\$	1.000,00
5201 – 04 122 0028 2.450 – 3190.09.00 – 100 501	R\$	1.000,00
5201 – 04 122 0028 2.450 – 3190.93.00 – 100 501	R\$	1.000,00
5201 – 04 122 0028 2.450 – 3190.94.00 – 100 501	R\$	1.000,00

TOTAL	R\$	6.000,00
--------------------	------------	-----------------

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês
de setembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

PROCESSO Nº: 78601680/2019

INTERESSADO: Homero Sabino de Freitas

ASSUNTO: Requerimento

DESPACHO Nº 066/2020

Trata-se de recurso administrativo (fls. 172 - 177) interposto contra decisão que atestou a legalidade do lançamento tributário realizado entre 2014 e 2019 dos imóveis (lotes 42 e 44) de propriedade do contribuinte e demais condôminos.

O recorrente alega, em síntese, que: a) não foi responsável pela demolição da construção edificada nos lotes 42/44, razão pela qual qualquer alteração no cadastro imobiliário deveria ser precedido de prévia intimação; b) protesta que seja anulado a alteração cadastral dos imóveis de forma que nos anos de 2014 a 2019, seja aplicado a alíquota de 0,55% correspondente ao imposto sobre propriedade predial. Requer a reconsideração da decisão agravada ou a apreciação pela autoridade superior.

Inicialmente, cumpre registrar que a discussão instaurada nestes autos restringe-se a legalidade ou não do lançamento de imposto com alíquota aplicável a imóvel vago ou não edificado.

O Parecer nº 13/2019, devidamente acatado pelo douto Procurador Geral do Município (fls. 37 – 46) asseverou que:

“O lançamento do imposto leva em consideração a situação do imóvel à época da ocorrência do fato gerador (art. 21 do Código Tributário Municipal), ou seja, no dia 1º de janeiro do ano a que corresponda o lançamento (art. 21, § 1º, do Código Tributário Municipal).

Em 2013, o autor requereu certidão para fins de averbação do imóvel, oportunidade em que colacionou documentos para a respectiva análise. A Administração Tributária procedeu a fiscalização *in loco* e certificou a ausência de edificação no imóvel. A atualização cadastral do imóvel implicou na alteração da alíquota do imposto a ser pago pelo contribuinte. Logo, não houve revisão dos lançamentos dos exercícios anteriores, tornando-se desnecessário a notificação do autor.”

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conforme consignado no parecer da procuradoria, foi realizado pela Administração Tributária vistoria *in loco* atestando que o imóvel está vago, o que levou a alteração da alíquota aplicável ao valor venal do imóvel para cálculo do imposto, sendo lançado no exercício posterior a ocorrência do fato gerador.

Ademais, em que pese o recurso ter sido direcionado ao Chefe do Executivo Municipal, é importante registrar que compete ao Conselho Tributário Fiscal de Goiânia (CTF), criado pela Lei nº 9.748, de 02 de fevereiro de 2016, apreciar, em grau de recurso, as reclamações do sujeito passivo contra lançamento do imposto, pedidos de revisão de alíquota ou base de cálculo, bem como outras questões pertinentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano, conforme art. 2º, § 1º, *a*, do Anexo Único do Regimento Interno do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia – Decreto nº 1.405, de 11 de abril de 2017.

Pelo exposto, chamo o processo à ordem, para determinar a remessa dos autos ao Conselho Tributário Fiscal, órgão competente para a deliberação da controvérsia. Por fim, concedo efeito suspensivo até julgamento final do pleito.

Dê-se ciência ao interessado.

Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de setembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

PORTARIA-CGM Nº. 091 / 2020

*Designa servidor para substituir membro da Comissão
Permanente de sindicância.*

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 169, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992;

Considerando os art. 34 e art. 36, do Decreto nº 265, de 27 de janeiro de 2016, o qual expõe que a Comissão Permanente de Sindicância é órgão integrante da estrutura da Corregedoria Geral – Controladoria Geral do Município e exercem suas atividades nos moldes da Lei Complementar nº 011/92 e alterações, sendo composta por 03 (três) membros: Presidente, Secretário e Vogal.

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Sindicância possuem prazo de conclusão, não existindo possibilidade de suspensão temporária nos processos por impossibilidade de atuação de membros.

R E S O L V E

Art. 1º – Designar a servidora, efetiva e estável, **Larissa Lemes da Costa**, matrícula nº 676837-03, para **substituir** a servidora **Márcia Helena Lopes Monteiro**, matrícula nº. 334634-02, na função de Vogal da Comissão Permanente de Sindicância concomitantemente com a função de Vogal da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, no período de 1º de setembro a 30 de setembro 2020.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 1º dia do mês de setembro de 2020.

JULIANO GOMES BEZERRA
Controlador-Geral do Município

LD

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Controladoria Geral do Município****PORTARIA-CGM Nº. 092 / 2020**

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o Decreto n.º 265, de 27 de janeiro de 2016, e considerando o Memorando n.º 037/2020 – CESPAD, da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares sob os n.ºs 7.922.475-8/2019, 7.922.506-1/2019, 7.922.486-3/2019 e 7.922.493-6/2019 que se encontram tramitando junto a Comissão, em virtude do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de observar os princípios do contraditório e da ampla defesa nos referidos PADs.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo das Portarias CGM n.º. 198/2020, n.º. 199/2020 e n.º. 200/2019, por mais 60 (sessenta) dias, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, a partir de 06/09/2020.

Art. 2º - PRORROGAR, ainda, o prazo da Portaria CGM n.º. 197/2019, por mais 60 (sessenta) dias, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, a partir de 10/09/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2020.

JULIANO GOMES BEZERRA
Controlador Geral do Município

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Controladoria Geral do Município****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020**

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os respectivos processos, **CONVOCA** os servidores **Kátia Regina Borges, Processo nº 7.375.324-4/2018, Regina Bosso Faria, Processo nº. 7.882.33-0/2019, Márcia Antonia Lemos, Processo nº. 7.465.850-4/2018, Patrícia Duarte Santos Alcovias, Processo nº. 7.465.801-6/2018, Elza Oliveira de Souza Almeida, Processo nº. 7.328.911-4/2018, Débora Pereira de Moraes Carneiro Marra, Processo nº. 7.465.810-5/2018, Flavia Simone Silva Araujo, Processo nº. 8.409.346-7/2020 e João Batista do Nascimento, processo 8.409.336-0/2020** para tomarem ciência de seus respectivos processos administrativos e nomearem testemunhas que julgarem necessárias no **prazo de 05 (cinco) dias** junto à Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia-GO, a contar da data de publicação deste.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

JULIANO GOMES BEZERRA
Controlador Geral do Município

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Procuradoria-Geral do Município**INTIMAÇÃO Nº 106/2020-PPI**

Processo : 41094273
Nome : MARRECO DE GOIÁS INDÚSTRIA DE BARCOS LTDA
Assunto : INDENIZAÇÃO DE BENS DESAPROPRIADOS

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada, **MARRECO DE GOIÁS INDÚSTRIA DE BARCOS LTDA**, para nos termos do contido no processo administrativo nº 41094273/2010:

a) entrar em contato via telefone (62 3524-3037) ou e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br) com a Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário a fim de tomar ciência do inteiro teor do Parecer nº 123/2020 – PPI e, caso entenda necessário, manifestar nos autos o que for de direito.

O não cumprimento da presente diligência no prazo improrrogável de dez (15) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento e em horário de expediente, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 02 de agosto de 2020.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Especial do Patrimônio Imobiliário
OAB/GO nº 31.343

BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES
Procurador-Geral do Município

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Procuradoria-Geral do Município**INTIMAÇÃO Nº 107/2020-PPI**

Processo : 83931914
Nome : FGR URBANISMO JARDINS HENEDINA SPE LTDA
Assunto : REQUERIMENTO

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada, **FGR URBANISMO JARDINS HENEDINA SPE LTDA**, para nos termos do contido no processo administrativo nº 83931914/2020:

a) entrar em contato via telefone (62 3524-3037) ou e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br) com a Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário a fim de tomar ciência do inteiro teor do Parecer nº 124/2020 – PPI e, caso entenda necessário, manifestar nos autos o que for de direito.

O não cumprimento da presente diligência no prazo improrrogável de dez (15) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento e em horário de expediente, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 02 de agosto de 2020.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Especial do Patrimônio Imobiliário
OAB/GO nº 31.343

BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES
Procurador-Geral do Município

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Procuradoria-Geral do Município**INTIMAÇÃO Nº 108/2020-PPI**

Processo : 35182284
Nome : ALZIRA RIBEIRO DE FARIA TOLEDO DA SILVEIRA
Assunto : INDENIZAÇÃO DE BENS DESAPROPRIADOS

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada, **ALZIRA RIBEIRO DE FARIA TOLEDO DA SILVEIRA**, para nos termos do contido no processo administrativo nº 35182284/2008:

a) entrar em contato via telefone (62 3524-3037) ou e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br) com a Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário a fim de tomar ciência do Despacho nº 587/2020 – PPI, retirar a minuta de Escritura Pública de Desapropriação e proceder a sua lavratura em cartório.

O não cumprimento da presente diligência no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento e em horário de expediente, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 02 de setembro de 2020.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Especial do Patrimônio Imobiliário
OAB/GO nº 31.343

BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES
Procurador-Geral do Município

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TÍTULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO ART. 30, DA LEI 19.191/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS;

C/SILVIA MARIA PEREIRA, CPF nº 326.903.121-15; C/LAZARO MENDES RIBEIRO, CPF nº 017.713.021-00; C/JOAO VICENTE DE PAIVA NETO, CPF nº 778.756.131-91; C/JOAO VICENTE DE PAIVA NETO, CPF nº 778.756.131-91; C/VITORIO AUGUSTO CARVALHO DE MELO FILHO, CPF nº 875.527.441-20; C/MARCO AURELIO DE CARVALHO E PEDRO IVO DE CARV, CPF nº 027.233.291-78; C/NELSON GUSTAVO VIANNA DE MELO, CPF nº 785.347.046-00; C/JANIRENE DINIZ DA SILVA, CPF nº 211.759.181-72; C/ESPOLIO DE ANTONIO GOMES DA SILVA, CPF nº 035.733.201-63; C/SUED GRAVES B.SILVA E OUTROS, CPF nº 730.978.371-91; C/HENRIQUE FREITAS MONTENEGRO CERQUEIRA E OUTRO, CPF nº 944.162.491-87; C/HENRIQUE FREITAS MONTENEGRO CERQUEIRA E OUTRO, CPF nº 944.162.491-87; C/JOSE DOS SANTOS RODRIGUES E OUTRA, CPF nº 517.250.371-49; C/APARECIDA MARIA DE JESUS RODRIGUES, CPF nº 464.280.031-04; C/DIVONETE BORGES DE PAULA, CPF nº 973.650.251-15; C/EMPREENHIMENTOS AGROPECUARIO RESIDENCIAL MONT, CNPJ nº 19.351.119/0001-37; C/DEUSA JOSE DE SOUZA E OUTRO, CPF nº 269.063.091-53; C/VALDIR GONCALVES DA CRUZ, CPF nº 118.292.491-34; C/CRISTIANE ROSA DE SOUSA JESUS, CPF nº 648.439.711-20; C/PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS E OUTRO, CPF nº 233.184.141-15; C/PATRICIA DE ASSIS MATOS, CPF nº 868.953.031-20; C/FLAVYANE FERREIRA RODRIGUES SILVERIO, CPF nº 706.028.161-49; C/MARCO ANTONIO CHAVES E OUTROS, CPF nº 250.917.861-04; C/RUIMA DIONISIO DOS SANTOS E OUTROS, CPF nº 251.736.691-87; C/DURVAL GOMES SAMORA, CPF nº 091.725.561-53; C/WILSON PEDRO DA SILVA, CPF nº 117.395.761-87; C/TRATERRA TRANSPORTES DE AREIA E TERRAPLANAGEM, CNPJ nº 33.582.560/0001-50; C/TRATERRA TRANSPORTES DE AREIA E TERRAPLANAGEM, CNPJ nº 33.582.560/0001-50; C/MARCO AURELIO DE CARVALHO E PEDRO IVO DE CARV, CPF nº 027.233.291-78; C/CELIO FERREIRA GOMES, CPF nº 013.871.031-72; C/TOMAZ FERREIRA LEMOS, CPF nº 013.705.371-15; C/SANDOVAL PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 180.351.321-72; C/FRANCISCO JOSE MARQUES, CPF nº 386.464.041-53; C/MARCOS FELIPE ROMANO FERREIRA, CPF nº 857.168.391-34; C/ELIZABETH LAZINHA DE SOUZA PARREIRA, CPF nº 219.309.021-15; C/MOTA E NEVES PARTICIPACOES LTDA, CNPJ nº 34.210.779/0001-91; C/MOTA E NEVES PARTICIPACOES LTDA, CNPJ nº 34.210.779/0001-91; C/TOMAZ FERREIRA LEMOS, CPF nº 013.705.371-15; C/LARISSA MARQUES BARIANI E OUTRA, CPF nº 745.622.151-00; C/AGNALDO BOTELHO ROCHA, CPF nº 153.106.201-68; C/HENRIQUE NASCIMENTO RIBEIRO, CPF nº 692.074.611-53; C/ELIZABETH LAZINHA DE SOUZA PARREIRA, CPF nº 219.309.021-15; C/CLEIDEMAR DE OLIVEIRA ARAUJO, CPF nº 774.670.351-87; C/GLORIA APARECIDA BORGES, CPF nº 215.611.411-00; C/CENTRAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 01.285.998/0001-80; C/WAGNER RODRIGUES ALVES, CPF nº 195.886.661-04; C/APOANA PARTICIPACOES S.A, CNPJ nº 01.579.358/0001-83; C/CARLOS ALBERTO FERNANDES E SUA ESPOSA, CPF nº 036.512.058-86; C/ADILSON RODRIGUES DE SOUZA, CPF nº 642.144.431-87; C/PINHEIRO DE ABREU IMOVEIS LTDA, CNPJ nº 02.666.535/0001-21; C/ANTONIO CLARET DE ALMEIDA GAMA,

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

CPF n° 069.725.351-15; C/TOMAZ FERREIRA LEMOS, CPF n° 013.705.371-15; C/HVM CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ n° 03.031.266/0001-90; C/AMF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ n° 16.528.832/0001-15; C/ANTONIO GEOVANUCCI PRIMO, CPF n° 032.051.261-49; C/ANTONIO CLARET DE A GAMA, CPF n° 069.725.351-15; C/ADAIR GONCALVES DE OLIVEIRA, CPF n° 521.717.791-87; C/ADAIR GONCALVES DE OLIVEIRA, CPF n° 521.717.791-87; C/BRAZ SILVA, CPF n° 002.741.271-72; C/ADAIR GONCALVES DE OLIVEIRA, CPF n° 521.717.791-87; C/ADAIR GONCALVES DE OLIVEIRA, CPF n° 521.717.791-87; C/ADAIR GONCALVES DE OLIVEIRA, CPF n° 521.717.791-87; C/GLEYCIENE PEREIRA DE MENEZES, CPF n° 738.174.301-91; C/REUSIMAR DOS SANTOS E OU, CPF n° 380.867.271-49; C/NICODEMOS DOS SANTOS E SOUSA, CPF n° 023.500.971-70; C/COOP FORMOSO-COOP A IND RIO FORM LTDA, CNPJ n° 02.639.532/0002-80; C/EDISON MIGUEL DA SILVA, CPF n° 002.533.321-68; C/T F LICENCIAMENTO DE MARCAS LTDA, CNPJ n° 06.341.029/0001-13; C/MENDES JUNIOR ENGENHARIA SA, CNPJ n° 17.162.082/0001-73; C/EDISON MIGUEL DA SILVA, CPF n° 002.533.321-68; C/LEOPOLDINA AGOSTINHA DE FARIA, CPF n° 549.663.531-49; C/JEVERCINO VERISSIMO DA FARIA, CPF n° 413.257.371-00; C/SEBASTIAO VERISSIMO DE FARIA, CPF n° 212.786.101-97; C/HONESTINO VERISSIMO DE FARIA, CPF n° 449.484.681-34; C/JOSE VERISSIMO DE FARIA, CPF n° 166.537.001-78; C/ESPOLIO MONZAIR DE PAULA, CPF n° 592.159.761-91; C/ADILSON RODRIGUES DE SOUZA, CPF n° 642.144.431-87; C/SEI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SA E OUTR, CNPJ n° 07.230.285/0001-04; C/ELIZETE TOMAZELLI, CPF n° 460.274.249-15; C/MARTINS E BOTELHO ADMINISTRACAO E PARTICIPACA, CNPJ n° 21.340.388/0001-40; C/AFONSO HENRIQUE PINTO ALMEIDA FERNANDES, CPF n° 352.212.246-15; C/SEI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SA E OUTR, CNPJ n° 07.230.285/0001-04; C/FERMEGRI ADMINISTRACAO DE BENS LTDA, CNPJ n° 06.940.826/0001-17; C/LUZIA LOPES SARDINHA, CPF n° 290.814.321-68; C/T F LICENCIAMENTO DE MARCAS LTDA, CNPJ n° 06.341.029/0001-13; C/AFONSO HENRIQUE PINTO ALMEIDA FERNANDES, CPF n° 352.212.246-15; C/SEI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SA E OUTR, CNPJ n° 07.230.285/0001-04; C/RESIDENCIAL VILLAGE SANTA RITA LTDA ME, CNPJ n° 04.926.068/0001-57; C/FERMEGRI ADMINISTRACAO DE BENS LTDA, CNPJ n° 06.940.826/0001-17; C/T F LICENCIAMENTO DE MARCAS LTDA, CNPJ n° 06.341.029/0001-13; C/REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA, CNPJ n° 02.735.801/0001-20; C/FABRIZZIO ZUPELLI, CPF n° 375.105.921-00; C/THIAGO VARGAS DANGONI, CPF n° 975.251.111-20; C/CALATRAVA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ n° 15.807.022/0001-35; C/GPE BUILDING LTDA E OUTRA, CNPJ n° 17.655.905/0001-00; C/MARTINS E BOTELHO ADMINISTRACAO E PARTICIPACA, CNPJ n° 21.340.388/0001-40; C/BACURI-PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ n° 14.706.609/0001-95; C/BACURI - PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n° 14.706.609/0001-95; C/MARIA LUCIA NUNES DOS SANTOS, CPF n° 393.195.551-68; C/ANA MARIA GUIMARAES NOGUEIRA, CPF n° 117.367.471-34; C/CURSO DELTA PREPARATORIO DE VESTIBULAR LTDA., CNPJ n° 02.555.431/0001-40; C/CURSO DELTA PREPARATORIO DE VESTIBULAR LTDA, CNPJ n° 02.555.431/0001-40; C/RAIMUNDA LIMA SILVA RODRIGUES E OUTRO, CPF n° 401.619.001-00; C/RESIDENCIAL VILLAGE SANTA RITA LTDA ME, CNPJ n° 04.926.068/0001-57; C/FERMEGRI ADMINISTRACAO DE BENS LTDA, CNPJ n° 06.940.826/0001-17; C/PATRICIA PAULA FALEIRO DE SA SANTOS, CPF n° 703.192.511-87; C/FERNANDA DE OLIVEIRA CAMPOS, CPF n° 926.588.731-15; C/ALBERTO LIMA SILVA, CPF n° 345.458.593-72; C/AUTO CENTER CORRETORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ n° 02.813.822/0001-17; C/ANDRE LUIZ TOMAZ DA SILVA, CPF n° 006.579.941-03; C/ANA ELISA PERINI VASCONCELOS, CPF n° 830.807.911-34;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

C/ALDENICIO JOSE DA SILVA, CPF nº 874.972.981-00; C/ALESSANDRO GUSTAVO MARCELINO GOUVEA, CPF nº 269.758.368-84; C/ARTHUR ARAUJO ALVES, CPF nº 936.590.591-53; C/ALMEIDA SANTOS & ADVOGADOS ASSOCIADOS SS, CNPJ nº 16.926.910/0001-30; C/AMARO E FRANCA LTDA, CNPJ nº 03.787.038/0001-44; C/ADELIO CHIQUEIRO PEREIRA, CPF nº 017.946.321-74; C/ALETEIA TOLENTINO DE VASCONCELOS, CPF nº 008.852.681-05; C/AFONSO & SENA LTDA -ME, CNPJ nº 08.593.364/0001-34; C/ALIANCA REPRESENTACOES DE PLANOS DE SAUDE LTD, CNPJ nº 02.844.601/0001-06; C/AILTON SANTOS DAMASCENO, CPF nº 664.026.971-68; C/ADALBERTO J DA SILVA, CNPJ nº 05.741.404/0001-50; C/ANIBAL DE CARVALHO, CNPJ nº 37.876.166/0001-86; C/ATLANTA CONSTRUcoes EIRELI ME, CNPJ nº 19.784.080/0001-41; C/BARBOSA CARNEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS SS, CNPJ nº 09.156.463/0001-11; C/CAROLINA CARVALHO FUSSI, CPF nº 833.691.801-97; C/CARIBE GOURMET COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - M, CNPJ nº 01.095.375/0002-26; C/CRISTIANO DE MELO ARAUJO, CPF nº 008.313.981-83; C/CELSON FERNANDES AZEVEDO, CPF nº 281.005.731-15; C/CENTRO AUTOMOTIVO E LAVAJATO BOAS NOVAS LTDA, CNPJ nº 19.364.434/0001-07; C/CREMILSON DO NASCIMENTO SILVA, CPF nº 037.125.375-65; C/DIOGO DE SOUZA PEREIRA PRIMO, CPF nº 009.576.891-28; C/DURVAL BELO JUNIOR, CPF nº 011.150.571-20; C/ELISON MENDONCA OLIVEIRA, CPF nº 868.967.766-68; C/ESCOLA CAMINHO PARA LIBERTACAO LTDA, CNPJ nº 03.128.715/0001-12; C/E S DE CARVALHO AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA CARVA, CNPJ nº 16.980.729/0001-01; C/FERNANDINO CONCEICAO NETO, CPF nº 253.643.751-53; C/FUTURISMO VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, CNPJ nº 08.042.836/0001-60; C/GILVANILSON CONCEICAO BARROS, CPF nº 009.783.731-89; C/JANAINA CARDOSO MARTINS, CPF nº 989.791.081-68; C/JAIME FERREIRA BORGES, CPF nº 061.308.281-87; C/JUAREZ MARQUES DE OLIVEIRA NETO, CPF nº 695.631.791-53; C/JOSE ORIOLANDO MONTEIRO FILHO, CPF nº 194.651.491-87; C/MARIA APARECIDA DE ALMEIDA ALVESH, CPF nº 714.969.471-34; C/MAIKY JOSE DA SILVA, CPF nº 947.189.201-59; C/REDESERV SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO, CNPJ nº 11.265.934/0001-71; C/M&E MULT SERVICE LTDA EPP, CNPJ nº 11.168.699/0001-10; C/MAMADJAM DJALO, CPF nº 688.647.951-20; C/MAICO SAMPAIO DE CASTRO, CNPJ nº 11.653.861/0001-95; C/M L DE MORAIS JUNIOR SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.849.161/0001-70; C/MAURIANE CASTRO LIMA, CPF nº 577.045.703-15; C/MASANI REPRESENTACOES LTDA ME, CNPJ nº 10.239.901/0001-94; C/MARCOS DIVINO FERREIRA, CPF nº 633.996.101-06; C/MARMORARIA SERRANA LTDA, CNPJ nº 25.095.092/0001-61; C/NILSON GOMES PEREIRA, CPF nº 283.839.901-20; C/SOCIATUS PUBLICIDADE E COMUNICACAO LTDA - ME, CNPJ nº 24.994.162/0001-50; C/SERRALHERIA DINAMICA LTDA, CNPJ nº 10.883.242/0001-24; C/VIDEO PALACE E LTDA ME, CNPJ nº 26.665.448/0001-18; C/VANESSA BARBOSA, CPF nº 850.389.111-53; C/SKIN BEAUTY DEPIACAO A LAZER LTDA, CNPJ nº 11.344.339/0001-21; C/RAIMUNDO FRADES DE SANTANA, CPF nº 583.848.981-20; C/SEBASTIAO JOSE DA SILVA JUNIOR, CPF nº 993.291.311-15; C/RENOVA AUTOMOTIVA LTDA, CNPJ nº 12.143.944/0001-05; C/WALNER APARECIDO GIOVANINI, CPF nº 005.022.281-30; C/ROGERIO SALES FERREIRA, CPF nº 012.425.561-25; C/RODOVIA CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ nº 10.458.815/0001-72; C/MICHAEL BREVES, CPF nº 009.334.011-75; C/SANTIAGOS CABELEIREIROS LTDA, CNPJ nº 00.691.088/0001-35; C/S.I.A REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 08.703.931/0001-68; C/MURILO PALMEIRA MACHADO, CPF nº 881.668.051-20; C/RDS CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 13.056.250/0001-95; C/AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBIL. SPE LTDA, CNPJ nº 14.774.810/0001-00; C/EUROPEU PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.078.401/0001-88; C/EUROPEU PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA,

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

CNPJ nº 05.078.401/0001-88; C/TANIA MARIA MAGALHAES, CPF nº 124.440.491-87; C/IMAGEM IMOBILIARIA MADRE GERMANA LTDA, CNPJ nº 02.871.960/0001-52; C/ERASMO CARLOS BORGES, CPF nº 423.553.891-87; C/APRIGIO E RODRIGUES LTDA, CNPJ nº 04.408.060/0001-07; C/ARCO IRIS ESTAMPARIA LTDA, CNPJ nº 03.365.329/0001-44; C/SILVANI PEREIRA DE ARAUJO, CNPJ nº 12.746.528/0001-93; C/THERMICA ENGENHARIA E INSTALACOES ELETRICAS L, CNPJ nº 03.463.339/0001-12; C/RAGGI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 09.233.374/0001-21; C/G6 ASSESSORIA CONTABIL EIRELI ME, CNPJ nº 11.192.380/0001-20; C/SENSATIONS OPERADORA TURISTICA LTDA, CNPJ nº 09.942.912/0001-57; C/FONSECA E BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS SS, CNPJ nº 07.680.534/0001-55; C/JOSE RICARDO CALACA, CPF nº 166.421.551-49; C/GERCINO FERNANDES GOMES, CPF nº 370.832.442-00; C/JOAO CUSTODIO VAZ, CPF nº 494.309.981-53;

CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, **03/09/2020**. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA
Oficial do 1º Protesto de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2355/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, em conformidade com o Artigo 113 da Lei Complementar 011 de 11 de maio de 1992, Lei Complementar nº 64/1990, inciso II, alínea “I”, artigo 1º, considerando ainda o Requerimento acostado as fls. 47, bem como o Despacho nº 663, da Advocacia Setorial às fls. 48 e conforme o contido no Processo nº 74907351/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a pedido, a Portaria nº 2189, de 14 de agosto de 2020, que concedeu ao servidor **ANTONIO FERNANDO LANDÓ CONTART**, matrícula nº 660981-04, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, 03 (três) meses de **Licença para Atividade Política**, sem prejuízo de sua remuneração, durante o período de 14 de agosto de 2020 a 13 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de setembro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2356/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2743, de 24 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 108 e 109 e conforme o contido no Processo nº 78179899/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LEANDRO BRASIL VIEIRA**, matrícula nº 243604-02, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **12.11.2013 a 11.11.2018**, no período de **03 de setembro de 2020 a 02 de dezembro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de setembro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

**AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE ABERTURA
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 – 1ª REPUBLICAÇÃO**

A Presidente da Comissão Geral de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1045/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DA SESSÃO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2020-1ª REPUBLICAÇÃO, objeto do processo n.º 22892/2020, oriundo da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, destinado à contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para a execução do Projeto Executivo do Ecoponto do Residencial Estrela Dalva, situado na Rua 13 de Maio, APM 02, Residencial Estrela Dalva, que tem como objetivo oferecer a população lugar para descarte de resíduos sólidos, cuja sessão pública ocorreu no dia 03 de setembro de 2020, às 09:00hs, foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida do Cerrado n.º 999, Bloco B, Térreo, Park Lozandes, Goiânia – Goiás ou no site www.goiania.go.gov.br. Fones: (62) 3524-6320 e e-mail: comissaosemad@goiania.go.gov.br.

Goiânia, 03 de setembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

**AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE ABERTURA
DA TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2020 – 1ª REPUBLICAÇÃO**

A Presidente da Comissão Geral de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1045/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DA SESSÃO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2020 – 1ª REPUBLICAÇÃO, objeto do processo n.º 22898/2020, oriundo da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, destinado à contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para a execução do Projeto Executivo do Ecoponto no Jardim Fonte Nova, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, cuja sessão pública ocorreu no dia 03 de setembro de 2020, às 15:00hs, foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida do Cerrado n.º 999, Bloco B, Térreo, Park Lozandes, Goiânia – Goiás ou no site www.goiania.go.gov.br. Fones: (62) 3524-6320 e e-mail: comissaosemad@goiania.go.gov.br.

Goiânia, 03 de setembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

**AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE ABERTURA
DA TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020 – 1ª REPUBLICAÇÃO**

A Presidente da Comissão Geral de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1045/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DA SESSÃO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS n.º 007/2020 - 1ª REPUBLICAÇÃO, objeto do processo n.º 22893/2020, oriundo da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, destinado à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução do Ecoponto do Parque Eldorado Oeste, situado na Rua ELO-43, APM 10, Setor Parque Eldorado Oeste, com objetivo de oferecer a população lugar para descarte de resíduos sólidos, para atender a Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, cuja sessão pública ocorreu no dia 04 de setembro de 2020, às 09:00hs, foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida do Cerrado n.º 999, Bloco B, Térreo, Park Lozandes, Goiânia – Goiás ou no site www.goiania.go.gov.br. Fones: (62) 3524-6320 e e-mail: comissaosemad@goiania.go.gov.br.

Goiânia, 04 de setembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde
Central de Fiscalização****PORTARIA Nº 01, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020**

Estabelece medidas administrativas, de atuação da fiscalização no âmbito do Município de Goiânia, a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19

A CENTRAL DE FISCALIZAÇÃO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, instituída pelo Decreto Municipal nº 950 de 28 de abril de 2020, no uso de suas atribuições que lhe conferem o referido Decreto;

Considerando os graves riscos de contaminação pela Covid-19, decorrentes das características de proliferação do vírus;

Considerando os rígidos protocolos de saúde estabelecidos, com vistas a evitar o aumento descontrolado dos casos de Covid - 19 no Município de Goiânia;

Considerando que o descumprimento dos referidos protocolos, em especial os de funcionamento de atividades econômicas, eleva os riscos de contaminação, expondo toda sociedade ao agravamento do quadro de pandemia;

Considerando que a omissão no cumprimento dos referidos protocolos, impõe a adoção de medidas concretas e efetivas do Poder Público, visando coibir tais condutas;

Considerando o disposto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 950/2020 de 28 de abril de 2020;

Considerando o disposto no Art. 80, Inc. VI e § 2º do Código Sanitário do Município de Goiânia (Lei Municipal nº 8.741/08);

RESOLVE:

Art. 1º. O estabelecimento que for flagrado funcionando em desacordo com quaisquer itens descritos nos padrões e protocolos estabelecidos nas notas técnicas já exaradas, referentes ao enfrentamento à pandemia da COVID-19, será obrigado a proceder ao fechamento imediato.

§ 1º. Compete aos Auditores Fiscais lotados nos seus respectivos órgãos, que

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**
Central de Fiscalização

compõem a Central de Fiscalização Covid-19, no âmbito de suas competências, e respeitada a discricionariedade inerente a sua função, o cumprimento da medida de que trata o caput, independentemente de notificação/intimação prévia ao infrator.

§ 2º. No ato de fechamento do estabelecimento, será lavrado pelos Auditores Fiscais que compõem a Central de Fiscalização Covid-19, o respectivo auto de infração imputando multa ao infrator, nos termos da legislação vigente, em observância as determinações dos Protocolos de combate disseminação da Covid-19.

§ 3º. O ato de fechamento do estabelecimento será autuado em procedimento próprio distinto do processo decorrente do auto de infração, e tramitará no respectivo órgão ao qual pertence o Auditor Fiscal que promoveu o fechamento.

Art. 2º. Após o fechamento do estabelecimento, o infrator responsável pela atividade, no prazo de até 15 (quinze) dias, poderá solicitar a sua reabertura, apresentando nos autos do processo administrativo de que trata o § 3º do Art. 1º, as razões do pedido.

§ 1º. O pedido de reabertura será direcionado ao órgão ao qual pertence o Auditor Fiscal que a determinou.

§ 2º. Recebido o pedido, os autos serão encaminhados ao Auditor Fiscal que promoveu o fechamento, que irá avaliar as razões apresentadas no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, em especial se as irregularidades que motivaram o fechamento foram cumpridas, emitindo em seguida parecer pela abertura ou não do estabelecimento.

§ 3º. Emitido parecer pelo Auditor Fiscal, os autos seguirão ao titular do órgão de fiscalização onde esta lotado o Auditor, o qual decidirá no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, acerca do pedido de abertura.

§ 4º. O estabelecimento somente será reaberto se atender aos protocolos de prevenção, controle e mitigação dos riscos decorrentes da COVID-19, previstos nos decretos estaduais e municipais, respectivamente, 9653 de 19 de abril de 2020 e 1313 de 13 de julho de 2020 e comprovação das condições por vistoria da autoridade fiscal competente.

§ 5º - Na hipótese de indeferimento do pedido ou se decorrido o prazo de que trata o caput do art. 2º, sem que o infrator apresente pedido de reabertura, o fechamento do estabelecimento será convertido em pena de interdição, que perdurará enquanto presentes as irregularidades que motivaram a medida e/ou até revogação do Decreto de Estado de Emergência decorrente da COVID-19 e dos respectivos protocolos de prevenção, controle e



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde
Central de Fiscalização

mitigação dos riscos de transmissão do vírus.

Art. 3º. Aplicada a medida de interdição, o infrator será notificado a apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual os autos seguirão ao Auditor Fiscal para análise no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º. Após análise da defesa, pelo Auditor Fiscal, os autos seguirão ao titular do órgão de fiscalização onde esta lotado o respectivo Auditor, o qual decidirá no prazo de 10 (Dez) dias, pela manutenção ou revogação da interdição.

§ 2º. Em quaisquer hipóteses estabelecimento somente será reaberto se atender aos protocolos de prevenção, controle e mitigação dos riscos decorrentes da COVID-19.

§ 3º. Da decisão de que trata o § 1º, caberá recurso em instância única, ao titular da pasta.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Goiânia, 04 de setembro de 2020.

Dagoberto Luiz Susana Costa
Coordenador da Central
Decreto nº 950/2020

**Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 352/2020**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015;

Considerando as Instruções Normativas nº 00007/2016 e 001/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, em especial, do que preconiza o inciso VIII do Art. 6º (I.N nº 007/2016);

Considerando a 93ª Reunião Extraordinária da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia, realizada no dia 02 de setembro de 2020, e em especial a Resolução nº 140/2020, de 02 de setembro de 2020, homologada na data de 03/09/2020, que delibera e aprova a Tabela de Remuneração de credenciamento de Médicos da Urgência e Emergência, prestadores pessoa física para serviços complementares a serem executados em serviços de saúde desta Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a remuneração bruta dos valores a serem pagos aos Prestadores de serviços de Médicos em Urgência e Emergência:

TABELA DE VALOR PARA CREDENCIAMENTO		
Procedimento	Carga Horária Semanal	Valor
Assistência médica em Urgência e Emergência	24 Horas	R\$ 10.800,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-se e Publique-se, na forma da Lei.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao três dias do mês de setembro de 2020.

Fátima Mrué

Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 83657375
Requerente : Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
Assunto : Requerimento

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

RETIFICAÇÃO DO DESPACHO Nº 5512/2020/GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020 – PESSOA FÍSICA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 219 de 26 de junho de 2020, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RETIFICA**, o Despacho nº 5512/2020, devidamente publicado na Edição nº 7369 do dia 26 de agosto de 2020, páginas 58 e 59, do Diário Oficial do Município – DOM Eletrônico, na parte referente ao Nome do Credenciado, para constar como correto o seguinte:

Onde se lê:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
01	AMANDA MARQUES DA CUNHA	700.468.781-30	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS

Leia-se:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
01	ANANDA MARQUES DA CUNHA	700.468.781-30	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos
31 dias do mês de agosto de 2020.

Fatima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : **BEE 22912**
Assunto : **COMPRA DIRETA**
Protocolo : **2020/00000/031405**

DESPACHO Nº 5027/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Declara dispensável de Licitação a aquisição de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades dos serviços de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, com fundamento no artigo 24 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratando diretamente com a empresa:

REI DOS COMPRESSORES EIRELI ME – CNPJ n.º 15.104.850/0001-07			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Compressor Ar Lubrificado a Óleo Mínimo 100ml - Shulz	6 UN	R\$ 1.700,00	R\$ 10.200,00
Amortecedor Impacto e Vibração P/ Compressor Jogo 4 Peças – Souza Souza	6 UN	R\$ 45,00	R\$ 270,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 10.470,00 (dez mil e quatrocentos e setenta reais).			

Publique-se na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e um dias do mês de julho de 2020.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : **BEE 27601**
Assunto : **COMPRA DIRETA**
Protocolo : **2020/00000/037636**

DESPACHO Nº 5842/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Declara dispensável de Licitação a aquisição de Aparelho Contador de Cédulas Automático para atender às necessidades dos Laboratórios das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, com fundamento no artigo 24 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratando diretamente com a empresa:

BRASIL MARCAS ATACADISTA - EIRELI – CNPJ n.º 30.284.338/0001-83			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aparelho Contador Células Automático – Kacil	15 UN	R\$ 469,2480	R\$ 7.038,72
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 7.038,72 (sete mil e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).			

Publique-se na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos trinta e um dias do mês de agosto de 2020.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 211 / 2020 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato (R\$)
83899972	537 / 2020	LEANE TEIXEIRA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL	11/08/2020	10/08/2021	26.762,64
83926031	549 / 2020	ERICA LOPES RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL	03/08/2020	02/08/2021	26.762,64
83923393	550 / 2020	SIMONE APARECIDA COELHO DE CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL	07/08/2020	06/08/2021	26.762,64
83924136	552 / 2020	MARIA CRISTINA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL	04/08/2020	03/08/2021	26.762,64
83898330	553 / 2020	ANTONIO CLEMES COELHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL	04/08/2020	03/08/2021	26.762,64

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 212 / 2020 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato (R\$)
83926015	556 / 2020	SIRLEY CESARIO DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL	04/08/2020	03/08/2021	26.762,64
83926104	564 / 2020	ELIANE JACINTO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL	06/08/2020	05/08/2021	26.762,64
84074861	582 / 2020	EDNA FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL	12/08/2020	11/08/2021	26.762,64
83924446	588 / 2020	JOSIMAR MOREIRA ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL	14/08/2020	13/08/2021	26.762,64
83019484	563 / 2020	ANA PAULA VILACA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF	06/08/2020	05/08/2021	26.040,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 213 / 2020 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato (R\$)
83973269	551 / 2020	ROBSON LEMES GUIMARAES	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	03/08/2020	02/08/2021	100.800,00
83973463	555 / 2020	MARCELO MARQUES TEIXEIRA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	04/08/2020	03/08/2021	100.800,00
83973587	562 / 2020	PEDRO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	07/08/2020	06/08/2021	100.800,00
83973536	573 / 2020	GEOVANKA ROSA SAID	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	07/08/2020	06/08/2021	100.800,00
84085316	576 / 2020	MARIANA FREITAS CARDOSO PEREIRA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA	11/08/2020	10/08/2021	167.420,16
84099414	578 / 2020	DIOGO BATISTA DE QUEIROZ SILVEIRA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	11/08/2020	10/08/2021	100.800,00
84099431	583 / 2020	HERNANI LOPES SANTANA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	12/08/2020	11/08/2021	100.800,00

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 214 / 2020 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato (R\$)
83872381	584 / 2020	GRASIANE BESSA TINELLI	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA	12/08/2020	11/08/2021	167.420,16
84108405	585 / 2020	GABRIEL RODRIGUES SILVA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	13/08/2020	12/08/2021	100.800,00
84138398	589 / 2020	RENATA DIAS FERREIRA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	14/08/2020	13/08/2021	100.800,00
84138576	590 / 2020	CANTIONIL ALVES BORGES NETO	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	17/08/2020	16/08/2021	100.800,00
84140651	591 / 2020	CLAUDIO MARCIO FIORENZA SOUZA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	17/08/2020	16/08/2021	100.800,00
84140601	592 / 2020	CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	17/08/2020	16/08/2021	100.800,00

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 215 / 2020 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato (R\$)
83972777	554 / 2020	MATHEUS RABAHI	MÉDICO GENERALISTA	04/08/2020	03/08/2021	83.100,00
84006131	560 / 2020	GIOVANNA LABOISSIERE ABREU	MÉDICO GENERALISTA	05/08/2020	04/08/2021	83.100,00
83974061	561 / 2020	ERIKA GUIMARAES NOGUEIRA	MÉDICO GENERALISTA	05/08/2020	04/08/2021	83.100,00
84137171	587 / 2020	JULIANA TOMAZ ESPER	MÉDICO GENERALISTA	14/08/2020	13/08/2021	83.100,00

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE
(REPUBLICAÇÃO)****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020 – SAÚDE****Início de acolhimento de proposta no dia 04/09/2020 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF**
Início da sessão de disputa de lances no dia 21/09/2020 às 09h00min - Horário de Brasília/DF**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de equipamento (autoclave) para a Central de Material e Esterilização, para atender a necessidade do Ciams Jardim América da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM****CÓDIGO UASG: 926995****PROCESSO Nº: Bee 11700****LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras>.**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS****Retire e Acompanhe o Edital:** site da Prefeitura, no endereço <https://www.goiania.go.gov.br>, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Especial de Licitação (celsms.goiania@gmail.com ou cel@sms.goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: <https://www.gov.br/compras> Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Especial de Licitação, Fone/Fax: (62) 3524-1628/1609/1621.**Goiânia, 31 de agosto de 2020.****Ismaley Santos Lacerda
Pregoeiro**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020 – SAÚDE
(AVISO DE RESULTADO)

A Secretária de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 068/2020 – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – processo Bee 25899, cujo objeto é Aquisição dos insumos (Máscara Laríngea, Sonda Endotraqueal/Nasogástrica/Uretral, etc.) para utilização nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos. Os valores apresentados se encontram dentro da média do estimado. **Cabe ressaltar a divergência no valor total da plataforma e o valor total desta ata, uma vez que o item 17 foi cadastrado a quantidade de forma equivocada, sendo a quantidade correta de 70.000 unidades conforme edital e não de 7.000 unidades como na plataforma, o que gerou essa divergência, portanto o valor correto fica sendo o deste documento.** Diante dessas informações, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** as despesas conforme relacionado abaixo:

• CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA. - ME – CNPJ: 18.258.209/0001-15

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	80 UN	MÁSCARA SILICONE LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 1 RECÉM-NASCIDO , para recém-nascidos e lactantes até 5 kg; fabricado em silicone, totalmente isento de látex, estéril, descartável, transparente; com tamanho, peso do paciente e volume do manguito claramente marcados. Embalado individualmente. Com instruções de uso em português. Com registro na ANVISA/ MS.	Macrosul (MD)	53,54	4.283,20
02	80 UN	MÁSCARA SILICONE LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 1,5 LACTENTE 5 A 10 KG , para lactantes de 5 a 10 kg; fabricado em silicone, totalmente isento de látex, estéril, descartável, transparente; com tamanho, peso do paciente e volume do manguito claramente marcados. Embalado individualmente. Com instruções de uso em português. Com registro na ANVISA/ MS.	Macrosul (MD)	53,54	4.283,20
03	70 UN	MÁSCARA SILICONE LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 2 LACTENTE 10 A 20 KG , para lactantes de 10 Kg até pré-escolares de 20 kg; fabricado em silicone, totalmente isento de látex, estéril, descartável, transparente; com tamanho, peso do paciente e volume do manguito claramente marcados. Embalado individualmente. Com instruções de uso em português. Com registro na ANVISA/ MS.	Macrosul (MD)	53,54	3.747,80
04	60 UN	MÁSCARA LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 2,5 CRIANÇA DE 20 A 30	Macrosul (MD)	53,54	3.212,40

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		KG , para crianças de 20 a 30 kg; fabricado em silicone, totalmente isento de látex, estéril, descartável, transparente; com tamanho, peso do paciente e volume do manguito claramente marcados. Embalado individualmente. Com instruções de uso em português. Com registro na ANVISA/ MS.			
05	80 UN	MÁSCARA LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 3 CRIANÇA/ ADOLESCENTE 30 A 50 KG , para crianças e adolescentes de 30 a 50 kg; fabricado em silicone, totalmente isento de látex, estéril, descartável, transparente; com tamanho, peso do paciente e volume do manguito claramente marcados. Embalado individualmente. Com instruções de uso em português. Com registro na ANVISA/ MS.	Macrosul (MD)	53,54	4.283,20
06	180 UN	MÁSCARA LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 4 ADULTA 50 A 70 KG , para adultos de 50 a 70 kg; fabricado em silicone, totalmente isento de látex, estéril, descartável, transparente; com tamanho, peso do paciente e volume do manguito claramente marcados. Embalado individualmente. Com instruções de uso em português. Com registro na ANVISA/ MS.	Macrosul (MD)	55,42	9.975,60
Total: R\$ 29.785,40 (Vinte e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)					

• **PLASTKEN INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI. – CNPJ: 13.986.389/0001-38**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
07	6.000 UN	SACO DESCARTÁVEL HAMPER , descartável, confeccionado em polietileno, impermeável, resistente, opaco, com dispositivo para fechamento, na cor amarela, tamanho aproximado 100 x 90 cm (altura x largura). Capacidade aproximada: 120 litros. Com simbologia infectante de acordo com ABNT/NBR 7500.	Araken	1,25	7.500,00
Total: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)					

• **CENTRO AUDITIVO AUDIO NEX EIRELI. – CNPJ: 30.985.388/0001-98**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
08	240 UN	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 2,5 SEM BALÃO , estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com marcadores de graduação em centímetros. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Solidor	4,70	1.128,00
09	400 UN	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 3,0 SEM BALÃO , estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com marcadores de graduação em centímetros.	Solidor	5,00	2.000,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.			
10	180 UN	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 4,5 SEM BALÃO , estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com marcadores de graduação em centímetros. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Solidor	5,08	914,40
Total: R\$ 4.042,40 (Quatro mil quarenta e dois reais e quarenta centavos)					

• **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA. – CNPJ: 07.847.837/0001-10**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	600 UN	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 5,0 SEM BALÃO , estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com marcadores de graduação em centímetros. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Solidor	3,83	2.298,00
Total: R\$ 2.298,00 (Dois mil duzentos e noventa e oito reais)					

• **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. – CNPJ: 52.202.744/0001-92**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
12	200 UN	SONDA NASOENTÉRICA NR 12 , estéril, confeccionada em poliuretano flexível, atraumática, biocompatível, macia, radiopaca, graduada, com peso em tungstênio, guia metálico flexível e lubrificada a base de silicone, conexão universal, comprimento mínimo de 120 cm. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Solumed	8,16	1.632,00
13	1.200 UN	SONDA NASOGÁSTRICA NR 16 , longa, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas, adaptável em seringas, sem vazamentos; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Medsonda	0,79	948,00
14	1.300 UN	SONDA NASOGÁSTRICA NR 18 , longa, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas, adaptável em seringas, sem vazamentos; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Medsonda	0,87	1.131,00
15	6.000 UN	SONDA URETRAL NR 6 , estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada,	Medsonda	0,40	2.400,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.			
16	6.500 UN	SONDA URETRAL NR 8 , estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Medsonda	0,42	2.730,00
17	70.000 UN	SONDA URETRAL NR 10 , estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Medsonda	0,43	30.100,00
18	300.000 UN	SONDA URETRAL NR 12 , estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Medsonda	0,44	132.000,00
19	15.000 UN	SONDA URETRAL NR 14 , estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Medsonda	0,47	7.050,00
20	2.400 UN	TORNEIRA PLÁSTICA 3 VIAS , confeccionada em policarbonato, atóxico, apirogênico, estéril, descartável, corpo transparente, conexão segura, manípulo giratório com rotação de 360° e com indicação de fluxo, conector luerlock, sem vazamentos e com tampa. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Mark Med	0,61	1.464,00
Total: R\$ 179.455,00 (Cento e setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)					

Valor Total: R\$ 223.080,80 (Duzentos e vinte e três mil oitenta reais e oitenta centavos)

Goiânia, 31 de agosto de 2020.

Fátima Mrué
Secretária

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020**

*Dispõe sobre o Edital de Chamamento Público nº 010/2020, sobre o credenciamento de profissionais médicos, para, de forma complementar, atender os usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Goiânia nas áreas **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ADULTO** nos termos e condições que se seguem:*

O Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, com sede na Avenida do Cerrado, n.º 999, Park Lozandes, Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges, bloco “D”, Goiânia-Goiás, neste ato representada pela sua Secretária, Dra. Fátima Mrué, brasileira, casada, médica, com poderes constituídos por meio do Decreto nº. 011, de 02.01.2017, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas na Lei Orgânica do Município de Goiânia, na Lei Complementar nº. 276/2015, na Lei nº. 8080/90, no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como nas Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente edital, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **que a partir de 04 DE SETEMBRO DE 2020** se encontrará aberto o processo de credenciamento de prestadores de saúde pessoa física, **MÉDICOS**, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, nos serviços: **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ADULTO (Processo nº 84221937)** a apresentarem suas propostas nos termos constantes deste Edital.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os profissionais interessados, vinculados ou não vinculados ao SUS, deverão entregar os respectivos envelopes com a documentação constante no ANEXO III, conforme a identificação do regime ofertado, nos termos exigidos no presente edital, na Gerência de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida do Cerrado, n.º 999, Park Lozandes, Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges, bloco “D”, 2º andar, sala 16, Goiânia-Goiás;

1.2. O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, consoante inc. VI do art. 6º da I.N nº.00007/2016, alterada pela I.N. nº 00001/2017 e I.N nº 00001/2018 do TCM/GO;

1.3. Os serviços a serem contratados referem-se a uma base territorial populacional, e estão sendo ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando-se à demanda interna do Município de Goiânia, sempre adstrita à necessidade pública e com a disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

1.4. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Diário Oficial do Município de Goiânia e pelo site oficial: www.saude.goiania.go.gov.br, ou na Gerência de Contratos, Convênios e Credenciamento/SMS, na Avenida do Cerrado, n.º 999, Park Lozandes, Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges, bloco “D” - 2º andar, sala 16, no horário das 08h às 17h;

1.5. A documentação exigida neste Edital deverá ser apresentada no local descrito no item 4.5, a **partir das 8h do dia 08.09.2020**, obrigatoriamente pelo proponente ou por procurador constituído, nos termos exigidos no item 4 e seguintes deste edital, na íntegra, e acondicionados em envelopes com perfeitas condições de uso e segurança.

1.6. Os profissionais credenciados considerados aptos serão convocados para assinar o contrato mediante publicação da lista no Diário Oficial Eletrônico do Município, com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do termo, sob pena de se convocar o próximo habilitado.

1.7. A qualquer tempo durante o prazo de vigência deste edital, os interessados poderão apresentar e entregar a documentação exigida para credenciamento.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital de chamamento público o credenciamento dos profissionais médicos interessados para início imediato de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, para prestação de serviço complementar junto à Rede Municipal de Saúde e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no município de Goiânia;

2.2. Os profissionais deverão prestar os serviços complementares nas áreas: URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ADULTO junto a Rede Municipal de Saúde incluindo as unidades de urgência e emergência que venham a ser criadas ou reativadas na vigência deste Edital, sempre em atendimento a necessidade e interesse dos serviços de saúde;

2.3. O profissional habilitado prestará o serviço junto à Rede Municipal de Saúde deste município, podendo a qualquer tempo da vigência do contrato, sem aviso prévio, ser designado pela SMS para execução de suas atividades em qualquer outra unidade, independente da unidade de sua lotação, de acordo com as necessidades verificadas pela CREDENCIANTE.

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. São requisitos para o profissional participar do processo de credenciamento e/ou firmar o respectivo contrato de credenciamento com a Administração Pública:

- a)** Nacionalidade Brasileira;
- b)** Idade mínima de 18 anos;
- c)** Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d)** Nível de Escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública;
- e)** Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.2. É vedada a celebração de contrato com a CREDENCIANTE sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, **a vedação da participação de profissional já ocupante de cargo efetivo neste município**, conforme art. 9.º da Lei 8.666/93 e respectivas alterações;

3.2.1. O interessado a participar do presente edital, detentor de cargo efetivo de **outro ente federado**, exceção ao subitem anterior, poderá participar, desde que a carga horária seja compatível com o serviço a ser executado;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

3.3. O credenciado não poderá ultrapassar 60 (sessenta) horas semanais de prestação de serviços, referentes aos procedimentos ora objeto deste edital.

3.4. Não poderão participar do credenciamento:

- a)** Profissionais que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b)** Profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado;
- c)** Profissionais com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, bem como aqueles que se enquadram nos grupos de risco para COVID-19, conforme Parecer nº 513/2020 exarado pela procuradora designada a exercer suas atividades nesta Secretaria, enquanto perdurar a situação de calamidade pública.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A entrega da proposta, formulário constante no Anexo II, para o processo de credenciamento implicará na declaração expressa de concordância com todas as normas estabelecidas no presente edital e na Lei nº. 8.666/93, e atos normativos expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.2. A proposta e os documentos constantes do Anexo III deverão ser apresentados, obrigatoriamente pelo proponente ou por procurador constituído, nos termos exigidos neste edital, na íntegra, e acondicionados em envelopes com perfeitas condições de uso e segurança, **a partir das 8h do dia 08.09.2020;**

4.3. A referida Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, conforme Anexo II, disponível no sítio oficial na internet: www.saude.goiania.go.gov.br, na página da SMS, no ícone editais, em 01 (uma) via, preferencialmente digitada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua nacional, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, assinada e carimbada pelo Proponente ou seu representante legal (constituído por procuração);

4.4. O preenchimento da proposta e a veracidade das informações são de responsabilidade exclusiva do profissional interessado. Nos casos em que há procuração constituída, o **PROPONENTE** de igual modo, assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas;

4.5. A documentação obrigatória e a Proposta deverão ser protocoladas na Gerência de Contratos, Convênios e Credenciamento/SMS, com sede na Avenida do Cerrado, n.º 999, Park Lozandes, Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges, bloco “D” – 2º andar, na sala 16, **a partir do dia 04.09.2020 (segunda à sexta-feira das 8h às 12h e 14h às 17h);**

4.6. O **PROPONENTE** deverá apresentar a proposta com todos os campos preenchidos;

4.7. A Proposta de Credenciamento deverá ser apresentada, obrigatoriamente, com a documentação descrita no Anexo III deste edital, observando o seguinte:

- a)** caso a documentação e/ ou proposta apresentada não cumpram as exigências estabelecidas neste edital, o interessado estará automaticamente eliminado do credenciamento;
- b)** a abertura do envelope com a proposta e documentos de cada **PROPONENTE**, iniciar-se-á no ato da entrega na Gerência citada, com a conferência, análise e catalogação dos dados;
- c)** não serão aceitas inscrições condicionais;
- d)** O **PROPONENTE** na apresentação da proposta por meio de procuração legal assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas;
- e)** Os documentos e as propostas deverão ser entregues, conforme item 4.5, **a partir do dia 08.09.2020.**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

5. DO ENVELOPE

5.1. O envelope constando a documentação deverá estar lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA

ASSUNTO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2020

NOME DO INTERESSADO:

CPF nº:

ÁREA: () URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ADULTO

6. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

6.1. A Comissão de Credenciamento instaurada pela **Portaria nº. 219/2020**, publicada no Diário Oficial do Município na **data de 26/06/2020**, será responsável por analisar e habilitar a proposta e a documentação especificada no ANEXO III, bem como divulgar a relação dos credenciados habilitados, de acordo com o contido nos itens 1.3, 2.1, dentre outros, os quais, posteriormente, serão chamados para assinar os respectivos contratos.

6.2. Não serão credenciados, os **PROponentes** que apresentarem as documentações e/ou propostas incompletas, ou mesmo em desatendimento ao exigido por este Edital e seus anexos, conforme acima explicitado;

6.3. A comissão constituída verificará o atendimento das normas exigidas neste Edital, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia de constituir uma rede de serviços em toda a extensão territorial do Município de Goiânia, viabilizando o acesso da população;

7. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

7.1. Não apresentar as documentações e comprovações exigidas por este Edital e seus anexos;

7.2. Ter sido exonerado ou descredenciado desta SMS por atos de indisciplina; ou processo de sindicância ou irregularidades já transitado e julgado.

8. DA PUBLICIDADE

8.1. A Comissão de Credenciamento dará a devida publicidade mediante a publicação da lista dos **PROponentes** habilitados ao credenciamento no Diário Oficial do Município, bem como a disponibilização no site www.saude.goiania.go.gov.br

9. DOS RECURSOS

9.1. O **PROponente** interessado poderá impugnar o Edital e/ou recorrer do resultado publicado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, com apresentação das razões, **devidamente fundamentadas**, digitada em 02 (duas) vias, devendo ser entregue no local descrito no item 4.5.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

9.2. A impugnação e recurso interposto serão apreciados pela Comissão de Credenciamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do protocolo;

9.3. No protocolo do recurso, não serão admitidos e recebidos documentos enviados ao **CREDENCIANTE** por fax ou e-mail.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A celebração do Termo de Credenciamento Profissional será formalizada após a verificação do atendimento de todos os requisitos exigidos no presente Edital compatibilizando-se as necessidades das Unidades Municipais de Saúde e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal de Saúde de Goiânia.

10.2. A remuneração dos profissionais credenciados respeitará os critérios e valores previstos no Anexo I do presente edital, considerando o número de plantões realizados no mês, sendo o mínimo de 8 plantões e o máximo de 10 plantões por mês, e será realizada após a verificação e certificação dos procedimentos realizados pelos profissionais.

10.3. A CONTRATANTE pagará pelos serviços efetivamente prestados e comprovados pelo CONTRATADO até o 20 (vigésimo) dia útil do mês subsequente após a regular certificação da despesa pela Controladoria Geral do Município.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Após a habilitação e assinatura do contrato, os credenciados deverão se apresentar para início imediato.

11.2. Os serviços serão realizados nas unidades de atendimento que compõem a rede municipal de saúde desta capital, sempre priorizando o descrito nos itens 1.3, 2.1, dentre outros;

11.3. Os credenciados prestarão seus serviços nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade da SMS, ora descrita nos itens 1.3, 2.1, dentre outros;

11.4. Os contratados serão remunerados pelo valor bruto mensal, correspondente a carga horária proposta, conforme a Tabela do Anexo I, estando estes de acordo com a Resolução nº 140 de 02 de setembro de 2020 do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia.

11.5. O **CREDENCIADO** poderá ser designado a prestar os serviços, objeto deste Edital, a critério da Administração, em qualquer outra unidade **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ADULTO** da Secretaria Municipal de Saúde, nos moldes descritos no subitem 2.3;

11.5.1. Os valores descritos na tabela (ANEXO I) se referem inclusive aos plantões realizados em feriados e finais de semana.

11.6. O **CREDENCIADO** prestará os serviços, de acordo com as normas, necessidades e interesses da Administração; em conformidade com o perfil de atendimento da unidade de saúde na qual presta os serviços, bem como das Resoluções do CFM e normas pertinentes;

11.7. A escala de trabalho se dará da seguinte forma:

11.7.1 - ESCALA MÉDICA NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ADULTO:
24h: 2 (dois) plantões semanais fixos de 12 horas.

Os profissionais habilitados serão lotados conforme escala mensal previamente disponibilizada pela **CREDENCIANTE**;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

12. DA EXPOSIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS NA ÁREA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ADULTO.

12.1. ASSISTÊNCIA MÉDICA EM URGÊNCIA ADULTO

- a)** Prestar atendimento médico de URGÊNCIA nas unidades hospitalares, pré-hospitalares móveis-SAMU e pré-hospitalares fixas, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios ou em sistema informatizado e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade quando necessário;
- b)** Prestar atendimento de Emergência, realizando o primeiro atendimento e estabilizando os pacientes utilizando e manuseando equipamentos necessários como desfibriladores, respiradores/ventiladores mecânicos, monitores, oxímetro, eletrocardiógrafo e outros específicos para este tipo de atendimento;
- c)** Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, se necessário, requisitar exames complementares, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades;
- d)** Realizar procedimentos de URGÊNCIA como sutura, drenagem de abscesso, drenagem torácica, sondagem vesical de alívio, sondagem nasogástrica, acesso venoso periférico e central e outros específicos para este tipo de procedimento;
- e)** Evoluir, monitorar e acompanhar os pacientes internados em observação até que sejam transferidos ou até que tenham recebido alta.
- f)** Prescrever medicamentos respeitando a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), Relação Nacional de Medicamentos (RENAME), e padronizadas pela SMS, indicando a dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
- g)** Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada;
- h)** Orientar os trabalhos de aplicação de medicamentos e vacinas aos pacientes;
- i)** Participar da programação de atividades de sua unidade de prestação de serviços, inclusive da elaboração e/ou adequação das normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas;
- j)** Colaborar em treinamentos, quando necessário, na sua área específica;
- k)** Utilizar o sistema informatizado de gestão pública de saúde disponibilizado pelo Município como ferramenta de registro de informações sobre pacientes e procedimentos, bem como sobre pedidos de medicamentos e de exames, dentre outras inerentes à sua atividade;
- l)** Comunicar imediatamente a ocorrência de qualquer impedimento que inviabilize o uso do sistema informatizado de gestão pública de saúde;
- m)** É vedada a substituição do sistema informatizado de gestão pública de saúde e das rotinas por ele padronizadas por qualquer outra, ressalvados os casos expressamente autorizados pela CREDENCIANTE;
- n)** Regulador Médico: atuar na central de regulação do município de Goiânia;
- o)** Atuar no Sistema de Verificação de Óbito – S.V.O;
- p)** Executar outras tarefas semelhantes, que contribuam para o bom andamento dos serviços da Instituição;
- q)** Atuar conforme as diretrizes do Ministério da Saúde, nos termos da Portaria nº 2048, de 5 de Novembro de 2002; Portaria nº 1.600, de 07 de Julho de 2011; Portaria nº 1.601, de 7 de Julho de 2011; Portaria nº 2.026, de 24 de Agosto de 2011, Portaria nº 010, de 03 de Janeiro de 2017,

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Portaria nº 1010, de 21 de Maio de 2012, e outras que normatizarem os serviços de urgência e emergência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

13.1. Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações estabelecidas no presente Edital e no contrato a ser firmado entre as partes, devendo o gestor da unidade local fiscalizar a execução das obrigações contratadas, dirimir dúvidas e orientar o **CREDENCIADO** no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do **CREDENCIANTE**;

13.2. Efetuar o pagamento da prestação dos serviços no prazo estabelecido;

13.3. O **CREDENCIANTE** se compromete emitir relatório mensal por meio do Coordenador Geral da unidade de Saúde onde o **CREDENCIADO** estiver prestando serviço, a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados;

13.4. O **CREDENCIANTE** se compromete ainda a Fiscalizar o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Coordenação da unidade, onde o (a) **CREDENCIADO** executa os serviços que constituem seu objeto, que deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato;

13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

13.6. O **CREDENCIANTE** designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto deste Edital;

13.7. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

14.1. Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;

14.2. Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a **CREDENCIANTE**, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;

14.3. Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;

14.4. Levar ao conhecimento do **CREDENCIANTE**, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;

14.5. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;

14.6. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

14.7. Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;

14.8. Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;

14.9. Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato;

14.10. Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, do **CREDENCIANTE**, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;

14.11. Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

- 14.12.** Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- 14.13.** Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a política da Rede Municipal de Saúde de Goiânia;
- 14.14.** Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;
- 14.15.** Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 14.16.** Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados à sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- 14.17.** O **CREDENCIADO** se compromete a disponibilizar a **CREDENCIANTE**, de acordo com as necessidades desta, a quantidade integral de horas de serviço, a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
- 14.18.** Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- 14.19.** Comunicar a **CREDENCIANTE**, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.

15. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

- 15.1.** A vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1.** O pagamento ao **CREDENCIADO** pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável por fiscalizar as atividades nas Unidades de Serviço de Saúde da **CREDENCIANTE**, conforme estabelecido no Contrato ocorrerá após a emissão do certificado de verificação de regularidade da despesa pela Controladoria Geral do Município.

17. DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelo(a) credenciado(a), podendo proceder o descredenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

18. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a **CREDENCIANTE** aplicará ao **CREDENCIADO**, garantida prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação vigente, as seguintes sanções:
- 18.1.1.** Advertência;
- 18.1.2.** Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SMS** pela não execução parcial ou total do contrato.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.2. Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação **ao CREDENCIADO**.

18.3. Independentemente das sanções retro o **CREDENCIADO** ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste Contrato.

18.4. O valor das multas aplicadas a título de punição será descontado dos pagamentos eventualmente ao **CREDENCIADO** pela **CREDENCIANTE**, ou ainda, cobrado diretamente do **CREDENCIADO**, amigável ou judicialmente.

18.5. A **CREDENCIANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor, de eventuais créditos a favor do **CREDENCIADO**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

18.6. Os atos praticados pelo **CREDENCIADO**, na execução deste contrato, que constituem ilícito ético profissional, deverão ser comunicados pela **CREDENCIANTE** a respectiva Entidade de Classe a que seja vinculado o **CREDENCIADO** para devidas providências.

19. DA RESCISÃO

19.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação do credenciado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação do **CREDENCIADO** que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da **CREDENCIANTE**.
- c) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CREDENCIANTE** designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do **CREDENCIANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- e) A admissão de concursados.

19.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CREDENCIANTE**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CREDENCIANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

19.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

19.4. O **CREDENCIADO** poderá a qualquer tempo solicitar a rescisão do contrato, DEVENDO, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

20.1. Os recursos decorrentes do presente Edital serão executados com previsão na natureza da despesa sob na seguinte forma:

2020.2150.10.302.0178.2634.31903400.114
2020.2150.10.122.0178.2729.31903400.114

20.2. Bem como, de outros recursos que, porventura, sejam destinados para este único fim.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade;

21.2. Participar deste Edital implica na aceitação integral e irretratável dos presentes termos e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

21.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do interessado, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

21.4. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público;

21.5. Aos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais legislações pertinentes; e, sucessivamente, pela Comissão de Credenciamento;

21.6. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento de credenciamento;

21.7. A eficácia do credenciamento dos prestadores somente se dará mediante abertura de processo junto ao Gestor Municipal, e, após Certificação pela Controladoria Geral do Município;

21.8. A minuta do contrato de prestação de serviço (Credenciamento), a ser firmado entre as partes, é parte integrante deste Edital e estará disponível no site <http://www.goiania.go.gov.br/> e ou <http://www.saude.goiania.go.gov.br>

21.9. A revogação ou anulação do Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº 8.666/93;

21.10. À Comissão de Credenciamento caberá o recebimento e exame de toda documentação do **PROPONENTE** e conduzir as atividades correlatas, conforme estabelece o presente Edital;

21.11. O presente edital terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, conforme Instruções Normativas de nºs 007/2016, 001/2017 e 0001/2018 do TCM/GO;

21.12. Não caberá indenização aos participantes pela elaboração, apresentação de documentação ou por qualquer motivo referente ao presente Edital, salvo má fé ou erro insanável do **CREDENCIANTE**;

21.13. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, serão causas de descredenciamento, anulando-se a proposta, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis;

21.14. Caberá ao **PROPONENTE** o acompanhamento das informações e dos resultados disponíveis no site www.goiania.go.gov.br, na sede do **CREDENCIANTE** e no Diário Oficial do Município;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

21.15. Não serão fornecidas informações por telefone, expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões da inscrição e participação, valendo para tal fim os resultados publicados no site www.goiania.go.gov.br ou no Diário Oficial do Município;

21.16. Fazem parte, integram e compõem o presente edital, os anexos I, II, III, IV e V, como a seguir descritos e discriminados:

Anexo I: Tabela de remuneração mensal;

Anexo II: Proposta de Credenciamento;

Anexo III: Relação de documentação obrigatória do **PROPONENTE**;

Anexo IV: *Curriculum Vitae* a ser preenchido obrigatoriamente;

Anexo V: Minuta contratual

Anexo VI-IX: Declarações

21.17. Ficam revogadas as disposições em contrário referentes a área de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ADULTO** constantes do Edital de Chamamento Público nº 006/2020, processo n.º 83657375, em especial no que tange aos valores praticados na Tabela Remuneratória para Assistência Médica em Urgência/Emergência 24 horas semanais.

22. DO FORO

22.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de Goiânia, em uma das suas **Varas da Fazenda Pública Municipal** por mais privilegiado que outro seja.

Goiânia/GO, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2020.

FÁTIMA MRUÉ
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****ANEXO I****TABELA DE REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL REFERENTE A**

Procedimento	Remuneração Mensal
Assistência médica em Urgência/Emergência 24 horas semanais	R\$ 10.800,00 ^a
Fonte: Portaria SMS nº 352 de 02 de setembro de 2020, aprovada pela Resolução nº 140 de 02 de setembro de 2020 do Conselho Municipal de Saúde. ^a Valor aproximado do plantão de R\$ 1.350,00 e o valor hora R\$ 112,50.	

PROCEDIMENTOS EXECUTADOS POR MÉDICOS CREDENCIADOS

Nota¹: Os valores descritos na tabela se referem inclusive aos plantões realizados em feriados e finais de semana, nos termos do item **11.5.1** deste Edital.

Nota²: A escala de trabalho deverá ser observada nos termos do item 11.7.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde**ANEXO II****PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO – SMS
EDITAL 009/2020- PESSOA FÍSICA****IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

01 - Nome:		
02 – CPF:	03 –PIS/PASEP:	
04 – Nº de Registro no Conselho Regional:		
05 – Especialidade(s) Credenciada(s):		
06 – Endereço Residencial:		
07 - Bairro:		
08 - Cidade/UF:	09 - CEP:	
10 – Telefone Comercial	11 – FAX:	
12 – Celular / WhatsApp:	13 – Email:	
14 - Banco:	15 - Agência:	16 - Conta Corrente:
17 – Declaração de Veracidade e concordância: Declaro para todos os fins que, todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, e concordo com todas as cláusulas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 009/2020-SMS e que serão cumpridas.		

Goiânia, de de 2020

Assinatura e carimbo**OBSERVAÇÕES.:**

01 A Proposta deverá ser apresenta junto com os documentos, em papel timbrado da SMS, em 01 (uma) via, Preferencialmente **DIGITADA**, sem rasuras, datada, assinada, carimbada e preenchidos todos os itens como exige o termo (disponível no sítio oficial na internet www.goiania.go.gov.br).

02 Os documentos devem ser apresentados na íntegra, atualizados e sem rasuras.

03 É vedada a apresentação e o envio de documentos por fax, via postal, email ou por whatsapp.

04 A não apresentação ou incorreção de qualquer documento, impedirá o credenciamento.

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****ANEXO III****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

(originais e cópias, não é necessário autenticação e devem estar anexos à proposta de credenciamento)

1. Proposta de Credenciamento preenchida (modelo encontra-se no sítio oficial na internet www.saude.goiania.go.gov.br, página da SMS, ícone Editais);
2. Curriculum Vitae devidamente preenchido, conforme Anexo IV.
3. RG, CPF ou Identidade Profissional, desde que tenha o número do RG e CPF;
4. PIS / PASEP / NIT;
5. Cópia da Carteira de Inscrição no Conselho Regional de Medicina, conforme disposto na Lei 3.268/57, artigos 17 e 18.
6. Comprovação de regularidade perante o Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás;
7. Certidão Negativa de Débito e Processos Éticos do Conselho Regional;
8. Certidão de Dados Cadastrais de Atividades Econômicas - ISSQN (www.goiania.go.gov.br);
9. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;
10. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais ou declaração de sua isenção;
11. Certidão Negativa de Tributos Municipais (Goiânia) ou declaração de sua isenção;
12. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
13. Certidão de Quitação Eleitoral;
14. Cópia da Carteira de Reservista obrigatório para o candidato do sexo masculino;
15. Cópia de comprovante de endereço atualizado com o nome do profissional, caso não possua comprovante em seu nome, fazer uma declaração de próprio punho afirmando residir no endereço informado no comprovante;
16. Comprovante de titularidade de **conta corrente na CAIXA ECONOMICA FEDERAL, observando que conta poupança ou conta conjunta não serão aceitas, no ato da assinatura do contrato;**
17. Apresentar as Declarações dos Anexos VI ao IX, preenchidas e assinadas;
18. Caso o Proponente exerça outra função pública, trazer declaração do local contendo a função e a carga horária exercida.

OBSERVAÇÕES:

- 01 Os documentos deverão ser apresentados junto com a Proposta, na íntegra, atualizados e sem rasuras.
- 02 É vedada a apresentação e o envio de documentos por fax, via postal, e-mail ou por WhatsApp.
- 03 A não apresentação ou incorreção de qualquer documento, impedirá o credenciamento.

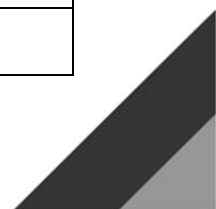
**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****ANEXO IV****CURRICULUM VITAE – PESSOA FÍSICA**

I- DADOS PESSOAIS		
1. NOME (sem abreviaturas):		
2. ENDEREÇO:		
3. CIDADE / UF:	4. CEP:	
5. TELEFONE FIXO:	6. CELULAR:	7. FAX:
8. EMAIL:	9. DATA DE NASCIMENTO:	
10. NATURALIDADE / UF:	11. NACIONALIDADE:	
12. SEXO: () F () M	13. RG Nº ORGÃO EXPEDIDOR:	14. CPF:
15. PROFISSÃO:	16. REGISTRO PROFISSIONAL:	
II-FORMAÇÃO ACADÊMICA		
CURSOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA		
CURSO:		
INSTITUIÇÃO:		
ANO DE FORMAÇÃO:		
TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DE ATUAÇÃO		
CURSO:		
INSTITUIÇÃO:		
ANO DE FORMAÇÃO:		



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

CURSOS DE TITULAÇÃO (PÓS-GRADUAÇÃO/MESTRADO/DOUTORADO/PÓS DOUTORADO)
CURSO:
INSTITUIÇÃO:
ANO DE FORMAÇÃO:
CARGA HORÁRIA:
CURSO:
INSTITUIÇÃO:
ANO DE FORMAÇÃO:
CARGA HORÁRIA:
CURSO:
INSTITUIÇÃO:
ANO DE FORMAÇÃO:
CARGA HORÁRIA:
III - REGISTRO - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
1. REGISTRO DE EMPREGO: a começar pelo seu cargo atual, liste em ordem cronológica (do mais recente para o mais antigo), todos os empregos que você já teve. Os profissionais autônomos podem informar os locais em que exerceram a atividade.
A. CARGO ATUAL (OU ÚLTIMO CARGO, CASO ESTEJA DESEMPREGADO) – INFORMAR A CONDIÇÃO SE PRESTADOR AUTÔNOMO
PERÍODO:
EMPREGADOR:
B. CARGOS ANTERIORES (EM ORDEM DECRESCENTE)
PERÍODO:
EMPREGADOR:
PERÍODO:
EMPREGADOR:





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

PERÍODO:	
EMPREGADOR:	
PERÍODO:	
EMPREGADOR:	
PERÍODO:	
EMPREGADOR:	
5. CERTIFICO QUE AS DECLARAÇÕES PRESTADAS SÃO VERÍDICAS, COMPLETAS, SEM VÍCIOS E CONDIZENTES COM MEUS CONHECIMENTOS E MINHA CONVICÇÃO.	
LOCAL E DATA: _____	ASSINATURA:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****ANEXO V****MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de Credenciamento: MÉDICO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.XXX / 20XX QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE GOIANIA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O PROFISSIONAL MÉDICO DR(A). XX.

O MUNICIPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede no Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges - Paço Municipal, Avenida do Cerrado, nº. 999, Parque Lozandes - Goiânia/GO, CEP nº. 74.884-900, inscrita no CNPJ sob o nº 37.623.352/0001-03, neste ato representado por sua titular, **Dra. FÁTIMA MRUÉ**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 582775, Órgão Expedidor: SSP/DF e, CPF sob o nº 285.954.911-00, com poderes constituídos por meio do Decreto nº. 011 de 02/01/2017, e na qualidade de Gestora do Sistema Único de Saúde, a seguir denominada simplesmente **CREDENCIANTE**, e do outro lado o **Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), portador (a) do CPF n.XXX.XXX.XXX-XX, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob o n. XXXXX, residente e domiciliado nesta capital, a seguir denominado simplesmente **CREDENCIADO**, celebram o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO** tem entre si, justo e avençado e celebram, por força o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

FUNDAMENTO: O presente contrato decorre de autorização da Secretária Municipal de Saúde conforme Despacho de Inexigibilidade nº. XXX / 20XX constante no Processo n. XXXXXXXX, e de acordo com o parecer nº XXX / 20XX, exarado pela Advocacia Setorial da Secretaria Municipal Saúde de Goiânia, Edital de chamamento público nº 001/2018, e, em especial, em obediência à Lei nº. 8080/90 e art. 25 caput da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores, e, por fim, às Instruções Normativas nºs. 007/2016 e 001/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos, a serem executados nas Unidades que compõem a Rede Municipal de Saúde.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir de XX/XX/20XX, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei n. 8666/93 e alterações posteriores.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação de que trata o caput, será formalizada mediante Termo Aditivo, conforme interesse das partes.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

PARAGRAFO SEGUNDO: O presente contrato e seus eventuais Aditivos, somente terão eficácia após emissão do Certificado de Verificação pela Controladoria Geral do Município.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. A CREDENCIANTE pagará os serviços médicos efetivamente executados pelo **CREDENCIADO** até o 20 (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao do mês de sua execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento somente se dará após regular certificação da despesa pela Controladoria Geral do Município, na forma da legislação vigente.

4. CLAUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTACAO ORCAMENTÁRIA

4.1. Estima-se para a execução do presente contrato a importância anual de R\$ XXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) e mensal de R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) que correrão por conta da dotação orçamentária n. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5. CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CREDENCIANTE

5.1.1. A CREDENCIANTE, durante a vigência do presente contrato, se compromete a:

- a) Propiciar ao **CREDENCIADO**, as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado, conforme constante do Edital; e dentro das possibilidades técnicas e financeiras desta **CREDENCIANTE**;
- b) Fiscalizar, por auditoria a execução das obrigações contratadas, se possível, emitindo relatório detalhado do qual conste informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato, sempre garantindo ao credenciado o contraditório e ampla defesa;
- c) Dirimir dúvidas e orientar por escrito ao **CREDENCIADO**, por suas Diretorias, Gerências e demais setores, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas sobre o objeto contratado, respeitando as disposições do edital;
- d) Efetuar os pagamentos nas condições descritas no item 3.1 da Cláusula Terceira deste instrumento;
- e) Disponibilizar ao **CREDENCIADO** uma cópia do presente contrato.

5.2. DO CREDENCIADO

5.2.1. O CREDENCIADO durante a vigência do presente contrato se compromete a:

- a) Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- b) Observar as normas legais e regulamentares pertinentes, bem como, os protocolos emitidos pela **CREDENCIANTE**, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;
- c) Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

- d) Levar ao conhecimento do **CREDENCIANTE**, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;
- e) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- f) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- g) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- h) Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;
- i) Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato;
- j) Não retirar do local de execução do contrato, sem previa autorização, por escrito, do **CREDENCIANTE**, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;
- k) Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;
- l) Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- m) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;
- n) Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;
- o) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- p) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- q) O **CREDENCIANTE** se compromete a disponibilizar a **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
- r) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- s) **Comunicar a CREDENCIANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Na execução do presente contrato, os serviços de (**TIPO DO PROCEDIMENTO**) serão de XX (XXXX) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto deste contrato poderá ser executado em qualquer unidade indicada, pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, sempre que observada a necessidade do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Por interesse da **CREDENCIANTE** o local de execução do objeto, poderá ser alterado a qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio, de acordo com o interesse da Administração.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

PARÁGRAFO QUARTO: O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo de emprego entre a **CREDENCIANTE** e o **CREDENCIADO**, não gerando direito a indenizações trabalhistas, tais como FGTS, Férias e pagamento de Décimo Terceiro Salário, sob qualquer título.

PARÁGRAFO QUINTO: Na execução do objeto deste contrato, o **CREDENCIADO** deverá observar a legislação pertinente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe.

PARAGRAFO SEXTO: O **CREDENCIADO** fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e qualificação exigida em lei, para formalização do contrato.

6. CLAUSULA SEXTA - DOS TRIBUTOS

6.1. Dos pagamentos devidos ao **CREDENCIADO** serão descontados os encargos tributários e sociais previstos em Lei, decorrentes do presente contrato.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a **CREDENCIANTE** aplicará à **CREDENCIADO**, garantida prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação vigente, as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do credenciado estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que este apresente justificativas;

7.1.2. Multa de até **2%** (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Secretaria Municipal de Saúde - SMS pela não execução parcial ou total do contrato.

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação a **CREDENCIADO**;

7.3. Independentemente das sanções retro o **CREDENCIADO** ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste Contrato;

7.4. O valor das multas aplicadas a título de punição, será descontada dos pagamentos eventualmente ao **CREDENCIADO** pela **CREDENCIANTE**, ou ainda, cobrado diretamente da **CREDENCIADO**, amigável ou judicialmente;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

7.5. A CREDENCIANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor, de eventuais créditos a favor da **CREDENCIADO**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

7.6. Os atos praticados pelo **CREDENCIADO**, na execução deste contrato, que constituem ilícito ético-profissional, deverão ser comunicadas pela **CREDENCIANTE** a respectiva Entidade de Classe a que seja vinculado o **CREDENCIADO** para devidas providências.

8. CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Por interesse Público superveniente, o presente contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pela **CREDENCIANTE**, ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes. A critério da **CREDENCIANTE**, independentemente de interpelação judicial, poderá o contrato ser ainda rescindido caso ocorra:

- a) Condenação criminal do **CREDENCIADO** a pena privativa de liberdade, com sentença transitada em julgado;
- b) Perda ou Suspensão do direito de exercer a função de MÉDICO pelo **CREDENCIADO**, por decisão do respectivo Conselho da Classe;
- c) Descumprimento pelo **CREDENCIADO** de qualquer cláusula deste contrato.
- d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do **CREDENCIANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- e) A admissão de concursados.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Se o **CREDENCIADO** deixar de prestar serviço por um período igual ou superior a 02 (dois) plantões, por motivos de abandono, fica rescindido o contrato automaticamente, de forma unilateral.

PARAGRAFO SEGUNDO: Se o **CREDENCIADO** deixar de ter a qualificação exigida no contrato e/ou estar em débito com suas obrigações fiscais, devendo manter sua regularidade fiscal mensalmente, durante a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato e retenção dos valores a serem pagos.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Caberá a **CREDENCIANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA Apreciação DA CGM E CADASTRO NO TCM

10.1 O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando o **CREDENCIANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

11.1 Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual os termos do Edital de Chamamento Público nº. 001/2019 e seus Anexos, a Proposta da **CREDENCIADO**, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Goiânia, aos XX dias do mês de XXXXXXXXXX de 20XX.

Dra. Fátima Mrué
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF:

CPF:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****ANEXO VI****D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro para comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde que **NÃO SOU PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR ou DIRIGENTE DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CONTRATADOS OU CONVENIADOS com o Sistema Único de Saúde**, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiânia, ____/____/____

Assinatura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****ANEXO VII - A****D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde que **NÃO EXERÇO OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA**, conforme o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal em vigor, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiânia, ____/____/____

Assinatura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****ANEXO VII - B****D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde que **EXERÇO FUNÇÃO PÚBLICA**, junto à _____, onde ocupo o cargo de _____, e na carga horária de _____ horas semanais, com admissão em ____/____/____. Bem assim que tenho ciência do teor do item 3.2.1 do Edital de Chamamento Público nº 003/2019, com consequências administrativas: rescisão contratual e multa; e criminais, tais como, crime de falsidade ideológica, art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiânia, ____/____/____

Assinatura

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****ANEXO VIII****AUTODECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ não me enquadro nos grupos de risco para COVID-19, conforme “Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de COVID-19 e outras síndromes gripais” do Ministério da Saúde, abaixo relacionadas:

- Trabalhadores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos,
- Trabalhadores imunodeprimidos ou com doenças crônicas graves:
 - a. Imunosupressão associada a medicamentos como corticoide em uso prolongado, quimioterápicos e inibidores de TNF-alfa;
 - b. Neoplasias;
 - c. HIV/Aids;
 - d. Doenças hematológicas graves, como anemia falciforme;
 - e. Cardiopatias graves ou descompensadas, como insuficiência cardíaca, infarto, revascularização e arritmia;
 - f. Pneumopatias graves ou descompensadas, com dependência de oxigênio, asma moderada ou grave, doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC e tuberculose;
 - g. Transtornos neurológicos e de desenvolvimento que possam comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração, como lesão medular, acidente vascular encefálico (AVE) e doenças neuromusculares;
 - h. Hepatopatias crônicas, como atresia biliar, hepatites crônicas e cirrose;
 - i. Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
 - j. Diabetes insulino-dependente.
- Trabalhadoras Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade*.

*** Fica na responsabilidade da contratada comunicar a Secretaria Municipal de Saúde sobre estado de gravidez a qualquer momento do contrato.**

Goiânia, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato
CPF: _____

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****ANEXO IX****DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E CONCORDÂNCIA**

Declaro para todos os fins que, todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, e concordo com todas as cláusulas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº XX/2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia e que serão cumpridas.

Goiânia, de de 2020.

Assinatura e carimbo

OBSERVAÇÕES.:

- 01** A Proposta deverá ser apresenta junto com os documentos, em papel timbrado da SMS, em 01 (uma) via, preferencialmente **DIGITADA**, sem rasuras, datada, assinada, carimbada e preenchidos todos os itens como exige o termo (disponível no sítio oficial na internet www12.goiania.go.gov.br/sms).
- 02** Os documentos devem ser apresentados na íntegra, atualizados e sem rasuras.
- 03** É vedada a apresentação e o envio de documentos por fax, via postal ou por *WhatsApp*.
- 04** A não apresentação ou incorreção de qualquer documento, impedirá o credenciamento.

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****ERRATA**

Publique-se novamente o Despacho nº 3980/2020, publicado na Edição nº 7287, de 29/04/2020, **Onde se lê** “(...) resolvo AUTORIZAR a prorrogação (...)”, **Leia-se** “(...) resolvo AUTORIZAR a contratação (...)”

PROCESSO Nº.: 82706127 e Outros**INTERESSADO: Elba de Moraes Nascimento e Outros****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 3980/2020**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a contratação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital 002/2019 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
82706127	ELBA DE MORAIS NASCIMENTO
82720138	DENILDA BARBOSA PEIXOTO
82706992	MARIA DAS GRAÇAS VENTURA GONÇALVES
82706453	POLIANA ALVES DA SILVA
82701991	VALERIA MARTINS TRISTÃO
82391754	KEYLA KARLA ABADIA
82701451	MARLY DOS PASSOS DA SILVA
82014837	ELIENE GOMES DA ROCHA JESUS
82026193	FRANCISCO CELESTINO DE PONTES

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 02 dias do mês de março de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Venciment o mensal	Auxílio- transporte	Vigência	
							Início	Término
202000081	81947139	APARECIDA SOCORRO OZORIO	50953222187	AGENTE DE APOIO EDUCACIONA L	R\$ 1.075,49*	R\$ 189,20*	15/01/2020	13/01/2021

* Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000105	81953856	RAIANE GOMES DE ALENCAR MAGNANI	34781056172	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	R\$ 1.169,31*	R\$ 189,20*	15/01/2020	13/01/2021

* Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Venciment o mensal	Auxílio- transporte	Vigência	
							Início	Término
202000134	81959595	LUCELIA MARIA DA SILVA CRUZ	36393932104	AGENTE DE APOIO EDUCACIONA L	R\$ 1.075,49*	R\$ 189,20*	15/01/2020	13/01/2021

** Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomção	Vigência	
							Início	Término
202000170	81967806	ANA RUBIA BATISTA	52001768168	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	R\$ 1.169,31*	R\$ 189,20*	16/01/2020	14/01/2021

** Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000272	82024522	SAULO JOSÉ RAMOS RODRIGUES	3543750160	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	27/01/2020	25/01/2021

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomção	Vigência	
							Início	Término
202000279	82024603	TAMARA ARAUJO SOUTO	3830155107	PROFISSION AL DE EDUCACAO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	27/01/2020	25/01/2021

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000311	82041591	ROSANGELA GOMES BORELA	30039240100	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	27/01/2020	25/01/2021

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000318	82047590	ANDREIA ANDRADE TEIXEIRA	70351554220	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	27/01/2020	25/01/2021

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Venciment o mensal	Auxílio- transporte	Vigência	
							Início	Término
202000392	82075861	ALMELIND A LOPES DE AMORIM	40276287134	AGENTE DE APOIO EDUCACIONA L	R\$ 1.075,49*	R\$ 189,20*	22/01/2020	20/01/2021

** Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000560	82225579	IAPONIRA COSTA DOS ANJOS DIAS	4378037831	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	R\$ 4.788,64*	R\$ 799,28*	31/01/2020	29/01/2021

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000615	82255389	HEDNELLEN TATTIANE PETTINE DE CASTRO	72154322115	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	03/02/2020	01/02/2021

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomção	Vigência	
							Início	Término
202000627	82259562	PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO ALVES	1465505105	PROFISSION AL DE DUCAÇÃO II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	03/02/2020	01/02/2021

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000638	82260889	ROBERTO RAFAEL RIBEIRO FILHO	96196050125	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	03/02/2020	01/02/2021

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000640	82261010	ANY FERREIRA MARTINS	4048435140	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	03/02/2020	01/02/2021

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomção	Vigência	
							Início	Término
202000648	82261125	MARIA GLORIA DA SILVA	19346476168	PROFISSION AL DE DUCAÇÃO II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	03/02/2020	01/02/2021

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000694	82315829	CINTHIA BARBOSA AMORIM NEVES	2352930162	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	06/02/2020	04/02/2021

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000712	82328408	KARLA KAROLINE SILVA	1847654126	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	06/02/2020	04/02/2021

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000718	82331506	ANDRE GUSTAVO DE CARVALHO ROSA	97152927120	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	06/02/2020	04/02/2021

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000720	82331921	JESSIKA RODRIGUES RIBEIRO	3779080109	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 4.788,64*	R\$ 799,28*	06/02/2020	04/02/2021

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000721	82332430	FELICIANA SILVA MARQUES RIBEIRO	26796046870	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	06/02/2020	04/02/2021

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000725	82333347	KENIA DE ALMEIDA ROSA	77054423100	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	06/02/2020	04/02/2021

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000726	82333398	FABRICIA MONTEIRO VALENTE	83657207287	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	06/02/2020	04/02/2021

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000733	82334424	DENISE DA COSTA PEREIRA	1143551184	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	06/02/2020	04/02/2021

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000782	82355979	LUÉLIA DA SILVA FREITAS ARAÚJO	2475733101	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 4.788,64	R\$ 799,28	07/02/2020	05/02/2021

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Venciment o mensal	Auxílio- transporte	Vigência	
							Início	Término
202000857	82527176	GRACILDA FERREIRA DOS SANTOS	29192510159	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	R\$ 1.169,31*	R\$ 189,20*	17/02/2020	15/02/2021

** Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000858	82527214	EUNICE PARREIRA DE SOUZA	90715209191	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	17/02/2020	15/02/2021

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Venciment o mensal	Auxílio- transporte	Vigência	
							Início	Término
202000863	82528261	ROSSANY XAVIER	77489527104	ASSISTENTE ADMINISTRA TIVO EDUCACIONA L	R\$ 1.169,31*	R\$ 189,20*	17/02/2020	15/02/2021

** Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000864	82528067	PATRICIA BARBOSA DA SILVA	1634880102	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	17/02/2020	15/02/2021

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Venciment o mensal	Auxílio- transporte	Vigência	
							Início	Término
202000886	82549358	WANDA LUCIA DE AGUIAR FERNANDES	30974704172	AGENTE DE APOIO EDUCACIONA L	R\$ 1.075,49*	R\$ 189,20*	18/02/2020	16/02/2021

** Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Venciment o mensal	Auxílio- transporte	Vigência	
							Início	Término
202000923	82574336	ADALGISA QUEIROZ DA SILVA FILHA	54965861191	ASSISTENTE ADMINISTRA TIVO EDUCACIONA L	R\$ 1.169,31*	R\$ 189,20*	19/02/2020	17/02/2021

** Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000924	82575031	ELIANE APARECIDA AZEVEDO	42627699172	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 5.403,52*	R\$ 901,90*	19/02/2020	17/02/2021

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Venciment o mensal	Auxílio- transporte	Vigência	
							Início	Término
202000939	82585117	CARLOS ROBERTO DIAS DE FARIA	19252854134	ASSISTENTE ADMINISTRA TIVO EDUCACIONA L	R\$ 1.169,31*	R\$ 189,20*	19/02/2020	17/02/2021

** Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Venciment o mensal	Auxílio- transporte	Vigência	
							Início	Término
202000958	82587527	ELY NESTOR DA COSTA	79051073100	ASSISTENTE ADMINISTRA TIVO EDUCACIONA L	R\$ 1.169,31*	R\$ 189,20*	19/02/2020	17/02/2021

** Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Venciment o mensal	Auxílio- transporte	Vigência	
							Início	Término
202000962	82681230	MÁRCIA DE JESUS BORGES	53305531134	AGENTE DE APOIO EDUCACIONA L	R\$ 1.075,49*	R\$ 189,20*	19/02/2020	17/02/2021

** Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Venciment o mensal	Auxílio- transporte	Vigência	
							Início	Término
202001040	82692967	DIOGO GERALDO DA SILVA GUEDES	5444062143	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	R\$ 1.169,31*	R\$ 189,20*	28/02/2020	26/02/2021

** Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.*



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900703**

DATA: 23 de março de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **GILDA BORGES DA SILVA**, CPF Nº. **888.932.606-97**.

PROCESSO nº: 80268947.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Secretaria Municipal de Cultura**Portaria nº 072/2020**

**Nomeação de servidora que especifica, para
Exercer função FC2, conforme Portaria 066/2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Art. 11, inciso “IV”, alínea “c”, Art.13, alínea “i” e Art.32; Decreto 2.870 de 2015, Art.7º, inciso “III” e Decreto 06 de 2017 e RI Decreto 1864 de 30/06/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito as Portarias: 018/2020, 019/2020, 020/2020 e 021/2020 de 19 de fevereiro de 2020, e 034/2020, 035/2020 e 036/2020 de 09 de março de 2020.

Art. 2º - **DISPENSAR** a servidora **MARIA TERESA MUSSE CORRÊA LEANDRO**, matrícula: 336912; CPF 547.743.651-49, com lotação no Centro Livre de Artes, na Função de Confiança II, Símbolo FC -2, que havia sido nomeada conforme art. 1º, da Portaria 070/2018, publicada no Diário Oficial do Município, Edição Nº 6.868, de 06 de agosto de 2018.

Art. 3º - **NOMEAR** a servidora **ANNE MOTTA DA SILVA**, matrícula: 382477; CPF 508.325.901-00, Cargo: Analista em Cultura e Desporto, admissão: 01/04/2012, com lotação no Centro Livre de Artes, na Função de Confiança II, Símbolo FC -2.

Art. 4º - Esta portaria produz efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos 03 dias do mês de setembro de 2020.

Kleber Adorno
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****PROCESSO ORIGINAL:** 75796595/2018**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 80769041/2019**PROPONENTE:** TELMA CONSOLAÇÃO ALVES MAHFUZ**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 157/2020 - GAB**

Com base no Parecer nº 22/2020 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto – **“LIVRO – A DAMA DO BAILE E OUTROS CONTOS”**.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ao 01 dia do mês de setembro de 2020.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****PROCESSO ORIGINAL:** 76254664/2018**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 79764418/2019**PROPONENTE:** JANDER MENDES JUNIOR**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 158/2020 - GAB**

Com base no Parecer nº 21/2020 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto – **“VIDEOCLÍPE SOBRINHOS DO CAPITÃO”**.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ao 01 dia do mês de setembro de 2020.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de Goiânia****RESOLUÇÃO Nº 012/2020****Dispõe sobre o não tombamento e arquivamento dos
Processos de solicitação de tombamento.**

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de Goiânia no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 17 e § 3º da Lei nº 7.164, de 14 de dezembro de 1992, decide pelo não tombamento e arquivamento dos processos constantes anexo.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 31 de agosto de 2020.

Wellington dos Santos Silva
Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de Goiânia****RELAÇÃO DE PROCESSOS / PROPRIETÁRIOS**

Processo nº	Proprietários
77711775	Mário Rodrigues de Oliveira
77583793	Maria Augusta Machado de Mello
77582681	Espólio de Alfredo Gomes Maurício
77582487	Espólio de Laonte Inácio de Lima
776042781	Maria Sylvia de Campos Nascimento
77582291	Manoel Luiz Pereira
77664203	Maria de Oliveira Sousa e Maria Alice Alves de Souza
77582495	Terezinha Curado Carvalho Franco
77582541	Sérgio Afonso Pereira Pinto
81658412	José Adalberto de Carvalho
81663122	Rodrigo Marques Ferreira / Robson Ramos Martins
81664366	Osório S. de Castro
81667519	João Batista de Soares

Wellington dos Santos Silva
Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos****EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019**

- 1 - CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA**, e a empresa **CONSTRUTORA VENTUNO LTDA**.
- 2 - OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo e supressão Contrato nº 011/2019, conforme Informe Técnico (BEE 3728/4/1/2/1/1/2/2/1/1/2/1/5/2/1/1, ev. 27) e Planilha Orçamentária reprogramada (BEE 3728/4/1/2/1/1/2/ 2/1/1/2/1/5/2/1/1, ev. 23).
- 3 - FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo, decorre do constante no Processo BEE nº 3728/4/1/2/1/1/2/2/1/1/2/1/5/2/1/1/2, com amparo legal no artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b” c/c seu §1º, da Lei n.º 8.666/93.
- 4 - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO:** Por este instrumento de aditamento fica alterada a Planilha Orçamentária relativa ao Contrato nº 011/2019, conforme Informe Técnico (BEE 3728/4/1/2/1/1/2/2/1/1/2/1/5/2/1/1, ev. 27) e Planilha Orçamentária reprogramada (BEE 3728/4/1/2/1/1/2/ 2/1/1/2/1/5/2/1/1, ev. 23), sendo o valor inicial do contrato ajustado no 5º Termo Aditivo de R\$ 5.941.359,46 (cinco milhões, novecentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos), o valor dos serviços **suprimidos**, somam **R\$ 147.982,79** (cento e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos), equivalente a 2,15% (dois inteiros e quinze centésimos por cento) e o valor dos **serviços acrescidos** de **R\$ 553.351,44** (quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), equivalente a 8,02% (oito inteiros e dois centésimos por cento). O contrato reprogramado encerrou no valor de

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

R\$ 6.346.728,10 (seis milhões, trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e dez centavos).

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 2020.5701.26.451.0025.1432.44905100.290.627.

6 - LOCAL E DATA - Goiânia, 04 de setembro de 2020.

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº011/2019**

1 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA, e a empresa CONSTRUTORA VENTUNO EIRELI.

2 - OBJETO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato 011/2019, refere-se ao período de execução dos serviços entre Dezembro/2019 a Novembro/2020.

3 - FUNDAMENTO: Este 1º Termo de Apostilamento decorre do constante no Processo nº 81507252 de 10.12.2019, em consonância com o contido na Cláusula Terceira, item 3.3 do Contrato nº 011/2019, bem como do § 1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/01 e o § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4 – DOS PERCENTUAIS DE REAJUSTE UTILIZADOS: Conforme cálculo dos índices de reajustamento para o período de execução dos serviços entre Dezembro/2019 e Novembro/2020.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos****5 - RESUMO:**

Prazo inicial e aditivado do Contrato	6 meses a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial + 210 dias (4º Termo Aditivo) + 90 dias (6º Termo Aditivo)
Período de Reajuste	NOVEMBRO/2018 A NOVEMBRO/2019
Período a ser efetivamente pago para os serviços executados entre:	DEZEMBRO/2019 A NOVEMBRO/2020
Data Base orçamentária	NOVEMBRO/2018
Valor Aditivado do Contrato 011/2019	R\$ 5.941.359,46
Valor dos serviços medidos até 30/11/2019	R\$ 2.176.387,98
Saldo a reajustar a partir de 01/12/2019: (1)	R\$ 3.764.971,48
Apostilamento referente à DEZEMBRO/2019 A NOVEMBRO/2020	= 3.764.973,29*[775,225/744,865) -1]]
Valor dos Reajustes previstos a medir entre – DEZEMBRO/2019 A NOVEMBRO/2020: (2)	R\$ 153.409,92
Saldo contratual + Apostila (DEZEMBRO/2019 A NOVEMBRO/2020): (3) = (1) + (2)	R\$ 3.918.381,40

6 - LOCAL E DATA - Goiânia, 03 de setembro de 2020.

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****SMT - Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade****PORTARIA 48/2020 – SMT**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1.457, de 10 de agosto de 2020, nos termos do art. 3º, XXI da Instrução Normativa nº 10/2015 – TCM/GO e arts. 58, III e 67, *caput*, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 63, §2º, III da Lei nº 4.320/64 e Instrução Normativa nº 002/2018 da CGM;

CONSIDERANDO as disposições apresentadas através do Memorando nº 104/2020-DIRADM;

R E S O L V E :

Art. 1º – DESIGNAR respectivamente, os servidores como gestor e fiscais:

- I) GESTOR: JEAN DAMAS DA COSTA**, Matrícula 434841, CPF 845.929.901-53, no exercício da função Diretor de Administração e Finanças;
- II) FISCAL I: EMERSON ZAGO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1045717, CPF nº 588.968.131-15, no exercício da função de Agente de Trânsito, responsável pelo Departamento de Fiscalização Eletrônica, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos, especificamente no que diz respeito às imagens registradas pelos equipamentos;
- III) FISCAL II: JUVENIL HENRIQUE NEVES JÚNIOR**, Matrícula nº 2658, CPF nº 361.318.849-53, no exercício da função de Engenheiro de Trânsito, que tange ao acompanhamento da instalação e funcionamento mediante verificação do fluxo veicular das faixas/equipamentos.

Parágrafo único – Os servidores acima designados estão vinculados ao **Contrato 014/2017**, firmado com **ELISEU KOPP & CIA LTDA**, através do processo nº **70140225**, para os serviços de fiscalização eletrônica de faixas de trânsito, incluindo a instalação, a operação e a manutenção de equipamentos de controle de tráfego viário, medidor de velocidade e detector de imagens de veículos por avanço de sinal vermelho, por transitarem em velocidade acima do limite regulamentação para a via, por transitarem em pistas, faixa e horários não permitidos pela regulamentação para a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade.

Art. 2º - Atribuir aos servidores responsabilidade de fiscalização, acompanhamento, de atestar e verificação da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, o cumprimento integral de todas as normativas estabelecidas na PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016 – SMT, publicada no DOM nº 3122, no dia 01 de setembro de 2016 e Instrução Normativa nº 002/2018 da CGM, cada um dentro da responsabilidade ligada à sua área de atuação.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**SMT - Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

Parágrafo único - Os servidores declaram e reconhecem ter conhecimento de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando aptos a assumirem a responsabilidade assumida por livre e espontânea vontade com relação a sua nomeação face ao contrato citado;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2020.

HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS

Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho, Ciência e Tecnologia****PORTARIA Nº 059/2020****Constitui Grupo Especial de trabalho para
implementação da LGPD - Lei Geral de Proteção
de Dados**

O **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho Ciência e Tecnologia - SEDETEC**, infra-assinado, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 364 de 03 de fevereiro de 2020 no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar Municipal nº 276/2015 e no Decreto Municipal nº 1982/2016:

Considerando que a Lei nº 13.709/2019 – Lei Geral de Proteção de Dados, a partir de 15 de agosto de 2020 está em vigor, salvo se for vetada a medida provisória 959/2020;

Considerando a lei nº 14.010/2020, que estabelece as sanções administrativas e multas referente a LGPD que entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 2021;

Considerando que é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Goiânia, por meio da SEDETEC fazer as adequações necessários quanto as restrições legais dos requisitos de segurança da informação e comunicações para o tratamento de Dados pessoais;

Considerando que as adequações dos órgão e entidades da Prefeitura Municipal envolvem uma transformação cultural de todos os níveis da Prefeitura, onde a SEDETEC tem papel fundamental em relação as adequações sistêmicas e de infraestrutura para suportar as adequações necessárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR o Grupo Especial de trabalho para implementação da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, para fazer as adequações necessárias para o atendimento da Lei nº 13.709/ 2019 .

Art. 2º - DESIGNAR, para a composição desse Grupo Especial de trabalho os servidores abaixo relacionados:

I – André Yuaça – matrícula 253227;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho, Ciência e Tecnologia**

II – Flávia Messias costa – matrícula 391964;

III – Luiz Augusto Marinho Noletto – matrícula 167568;

IV – Márcio Inácio de Oliveira – matrícula 434604;

V - Sérgio Amaral Kafuri – matrícula 166863;

VI – Tiago Levergger Piccirilli – matrícula 965545;

VII – Luciano Rocha Bezerra Costa – matrícula 391743.

Art. 3º – O Grupo Especial de Trabalho deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município bem como concluir as providências até 31 de julho de 2021.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, aos 04 dias do mês setembro de 2020.

WALISON MOREIRA
Secretário da SEDETEC



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 145/2020 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

Considerando o art. 8º, incisos I e III, do Decreto Nº 1146, de 12 de abril de 2019 – Regimento Interno da AMMA

Considerando o art. 29 do Decreto Nº 1146 que define as competências da Gerência de Parques e Unidade de Conservação,

Considerando que estas competências se dividem em competências técnicas e operacionais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Daniel Henrique de Souza, matrícula 1047779, para coordenar os trabalhos operacionais dos Parques e Unidades de Conservação, zelando pelo bom andamento dos trabalhos e utilização de maquinários, limpeza e conservação em geral.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 3 dias do mês de setembro de 2020.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
presidencia.amma2017@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 289/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental de Operação
2. FUNDAMENTO:	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA TELEFÔNICA BRASIL S.A. (TELESP)
5. PROCESSO Nº:	71815759

Goiânia, aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 294/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental de Operação
2. FUNDAMENTO:	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA EPA INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS LTDA ME
5. PROCESSO Nº:	38981111

Goiânia, aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 297/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA ÂNGELA MARTA COUTINHO BARROS 04907509316
5. PROCESSO Nº:	76411842

Goiânia, aos 25 dias do mês de agosto de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 298/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA ALBERTO ROCHA
5. PROCESSO Nº:	58063498

Goiânia, aos 25 dias do mês de agosto de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 299/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA COMÉRCIAL PAGLIA EIRELI ME
5. PROCESSO Nº:	75127725

Goiânia, aos 26 dias do mês de agosto de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 301/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Operação
2. FUNDAMENTO:	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA CASA TERRA COMÉRCIO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
5. PROCESSO Nº:	35906746

Goiânia, aos 26 dias do mês de agosto de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 302/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Prévia e Instalação
2. FUNDAMENTO:	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Prévia e Instalação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA CONDOMÍNIO LOFT GYN
5. PROCESSO Nº:	80559700

Goiânia, aos 26 dias do mês de agosto de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 303/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA COPACABANA RESTAURANTE PIZZA & GRILL LTDA
5. PROCESSO Nº:	31915830

Goiânia, aos 26 dias do mês de agosto de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 309/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental de Instalação e Prévia
2. FUNDAMENTO:	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Prévia em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA AGORA MEDIO EIRELI
5. PROCESSO Nº:	81466218

Goiânia, aos 27 dias do mês de agosto de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 310/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental de Operação
2. FUNDAMENTO:	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA ANHANGUERA RADIO TAXI LTDA
5. PROCESSO Nº:	29173290

Goiânia, aos 27 dias do mês de agosto de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 311/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental de Operação
2. FUNDAMENTO:	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA METAIS SÃO CRISTOVÃO EIRELI
5. PROCESSO Nº:	33528477

Goiânia, aos 27 dias do mês de agosto de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 312/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Operação
2. FUNDAMENTO:	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA COMERCIAL RELÂMPAGO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS
5. PROCESSO Nº:	69228876

Goiânia, aos 27 dias do mês de Agosto de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 313/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA BENEDITO JOSÉ DOS SANTOS 33628661153
5. PROCESSO Nº:	719930647/70899205

Goiânia, aos 27 dias do mês de agosto de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 317/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental de Simplificado
2. FUNDAMENTO:	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificado em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA ANAFLEX DECORAÇÕES LTDA
5. PROCESSO Nº:	42941172

Goiânia, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 318/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental de Simplificado
2. FUNDAMENTO:	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificado em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA BASE LABORATORIO MEDICO LTDA
5. PROCESSO Nº:	81994702

Goiânia, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 319/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental de Operação e Instalação
2. FUNDAMENTO:	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Operação e Instalação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA ALDAIR LOPES SANTOS DE SOUSA 60694522325
5. PROCESSO Nº:	81573952

Goiânia, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 321/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA ARROYO SERVIÇOS PET LTDA ME
5. PROCESSO Nº:	73608190

Goiânia, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 322/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	MR TORNEADORA LTDA
5. PROCESSO Nº:	69770735

Goiânia, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 323/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA ADILSON FLORENTINO DA SILVA – REFORMANDO IDEAL
5. PROCESSO Nº:	71421912

Goiânia, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 324/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA AILTON AUTO MECÂNICA LTDA – ME
5. PROCESSO Nº:	74240307

Goiânia, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 325/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA AMBIENTE ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA
5. PROCESSO Nº:	68104057

Goiânia, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 326/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA ALVES E OLIVEIRA COMERCIAL LUBRIFICANTES LTDA
5. PROCESSO Nº:	73682179

Goiânia, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, no uso regular de suas atribuições estatutárias e considerando as disposições contidas no artigo 3º, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.653/2020, que determinou a suspensão de todos os eventos públicos e privados, de quaisquer natureza, que possam ensejar aglomeração de pessoas, bem como nos Comunicados datados de 06/05/2020 e 06/07/2020, publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia/GO nº 7292 de 07/05/2020 e nº 7334 de 08/07/2020, respectivamente, ambos expedidos pela Presidência do Conselho de Administração desta Instituição, informando acerca da prorrogação da suspensão das reuniões presenciais do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Assembleias Gerais Ordinária e/ou Extraordinárias do IDTECH – Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano, tendo em vista a pandemia mundial da doença COVID-19 e o Decreto nº 9.633, de 13/03/2020, que declarou situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, **CONVOCA** seus associados, que nesta data somam 73 (setenta e três), para a **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária**, que se dará de modo **VIRTUAL**, por meio da plataforma de videoconferência **Zoom** acessível através do link <https://zoom.us/j/96734198481?pwd=eUZNCdEeFV0UnVGelpnMFCzd0ZXZz09>, e o ID da reunião nº 967 3419 8481 e a senha 773540, haja vista que a Lei Federal nº 14.010/2020, em seu artigo 5º, autorizou a realização de assembleia geral por meio eletrônico até 30/10/2020, independentemente de previsão no Estatuto Social da pessoa jurídica (associação sem fins lucrativos).

A **Assembleia Geral Ordinária** se realizará no dia **15/09/2020**, às **09h30min**, em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados em condições de votar, ou, em segunda convocação, às **10h00min**, com o mínimo de 40% dos associados, em obediência ao artigo 15 do Estatuto Social vigente.

A **Assembleia Geral Extraordinária** se realizará na **mesma data** antes mencionada, às **10h30min**, em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados em condições de votar, ou, em segunda convocação, às **11h00min**, com o mínimo de 1/3 dos associados, em obediência ao parágrafo terceiro do artigo 11 do Estatuto Social vigente.

Segue, abaixo, a Ordem do Dia de ambas as Assembleias para deliberação:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

I – Prestação de Contas do Conselho de Administração referente ao exercício de 2019, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo Relatório de Gestão, Balanço Geral e Plano de Atividades para o exercício de 2020;

II – Outros assuntos de interesse da Instituição;

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

I – Admissão e exclusão de associados;

II – Alteração estatutária;

III – Outros assuntos de interesse da Instituição.

Goiânia/GO, 03 de Setembro de 2020.

Valterli Leite Guedes
Conselho de Administração
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTOS Nº: 2020004049

OBJETO: Aquisição de 60 (sessenta) computadores, conforme teor dos Autos.

DESPACHO: Ratifico o procedimento de inexigibilidade de licitação, de conformidade com os documentos contidos nos autos, declarada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, em 28/08/2020, a favor do fornecedor, DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.; CNPJ nº.: 72.381.189/0001-10.

FUNDAMENTO LEGAL: enquadramento nos requisitos do inc. III, Art 9º do Regulamento de Licitações e Contratos do IDTECH e o inc. V, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 258.996,29 (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos).

FONTE DE RECURSOS: Contrato de Gestão firmado entre o Município de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – Processo nº 29.295.174/75.145.101.

COORDENAÇÃO EXECUTIVA, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

José Cláudio Romero
COORDENADOR EXECUTIVO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
AMMA

JUAREZ BORGES PIGHINI, CNPJ: 27.812.820/0001-34, torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente de Senador Canedo – AMMA, a Licença Ambiental de Instalação nº **042/2018**, com validade até 10/10/2020, para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e lubrificantes, situado à Rodovia GO 536 Fazenda Vargem Bonita, s/nº, Qd. Gleba 2, Área Rural de Senador Canedo, Senador Canedo/GO, CEP: 75.264-899.